

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026
Processo Administrativo nº 149/2026
Númeração PNCP e Compras.gov.br: 35/2026

O MUNICÍPIO de Formosa do Oeste, torna público que, às 08:30 horas do dia 01 de outubro do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 01/10/2026.

Horário: 08:30 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30h do dia 01/10/2026.

Plataforma: Compras.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Rua Rio Branco, 119, Lote 19, Quadra 15, Centro, Sede.

Objeto: Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PcD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03, refeitório, lactário, cozinha, despensa, sanitário PcD infantil, sanitário feminino infantil, sanitário masculino infantil, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, bicicletário, hortas, palco, mastros de bandeiras, elipse, amarelinha, pista de corrida, área de estacionamento e totem de identificação..

Área Construída: 456,86 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 258.613,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e treze reais).

Preço máximo: R\$ 2.586.130,05 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e trinta reais e cinco centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 60

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 2.586.130,05 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e trinta reais e cinco centavos), sendo 73,14% referente aos materiais e 26,86% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Formosa do Oeste, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Formosa do Oeste.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **Municipal de Formosa do Oeste - PR** e no Sistema Eletrônico de Licitações do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal.

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Pela Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste: https://formosadooeste.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&preview_nova_central=1, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do Governo Federal: Compras.gov.br.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **do Governo Federal: Compras.gov.br através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **do Governo Federal: Compras.gov.br**.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **do Governo Federal: Compras.gov.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: _____

Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar, na última parcela, valor não inferior ao percentual previsto no cronograma do edital, constante no Anexo III, referente ao valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas,

desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.5.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o Agente de contratação, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades,

a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

- a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado.	228,43 m²

- b.1) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.
- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- c.1) Carteira de Trabalho;
 - c.2) Certidão do CREA;
 - c.3) Certidão do CAU;
 - c.4) Contrato Social;
 - c.5) Contrato de prestação de serviços;
 - c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);
- e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando

nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)99178-1517 até o dia 28/10/2026.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \frac{\text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo

de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser devidamente registrada em ata, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as

exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

15.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

15.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

15.1.3 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado.

15.1.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

15.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.1.6 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

15.2 O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$SR = S (I12/I0)$

$R = SR - S$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.5 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.6 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.10 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.11 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.12 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.14 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.15 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.16 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.17 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste - PR - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Formosa do Oeste , 11 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

Orivaldo Municelli

Prefeito Municipal

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N° /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n°), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n°), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n°), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n°), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. ° (inserir n°), inscrito no CPF sob n. ° (inserir n°), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. ° 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. ° (inserir n°), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. ° .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 1080 (um mil e oitenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b)** comprovantes do **Recolhimento Previdenciário**, quais sejam: recibo(s) da DCTFweb transmitida para a Receita Federal e seu relatório detalhado do(s) mês(es) de execução do objeto contratual sendo que, caso na DCTFweb conste saldo a pagar, deverá ser anexada a DARF do(s) período(s) correspondente(s) que comprovem o seu recolhimento; comprovantes de **Recolhimento do FGTS**, quais sejam: guia(s) do FGTS devidamente quitada(s) do(s) mês(es) de execução do objeto contratual e seu comprovante de pagamento, conjuntamente com o Relatório do FGTS Digital e da relação de empregados constantes da Obra, conforme informado no “eSocial”.
- b.1)** deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

b.2) deverá, a CONTRATADA, comprovar o recolhimento dos encargos em todos os períodos de execução contratual, não ficando restrita ao período em que ocorrerem as medições.

b.3) deverá, a CONTRATANTE, receber, guardar e acompanhar o recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS / FGTS) incidentes sobre o pessoal alocado na obra.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- 8.6.1)** original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- 8.6.2)** declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
- 8.6.3)** original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- 8.6.4)** comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em _____, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

9.2.3 Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

9.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

12.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

12.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

12.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

12.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

12.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readaptação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

12.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

12.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

12.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

12.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

12.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

12.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

12.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

13.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

13.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

13.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

13.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

13.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

15.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

16.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

17.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

18.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

18.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

18.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

19.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

19.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

19.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

19.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

19.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

19.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

19.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.7 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

19.7.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

19.7.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

19.7.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

19.7.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

19.7.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.7.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.10 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

19.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

22.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

22.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

22.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

23.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

23.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

23.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 As partes elegem o foro da Comarca _____, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

, de de 20 .

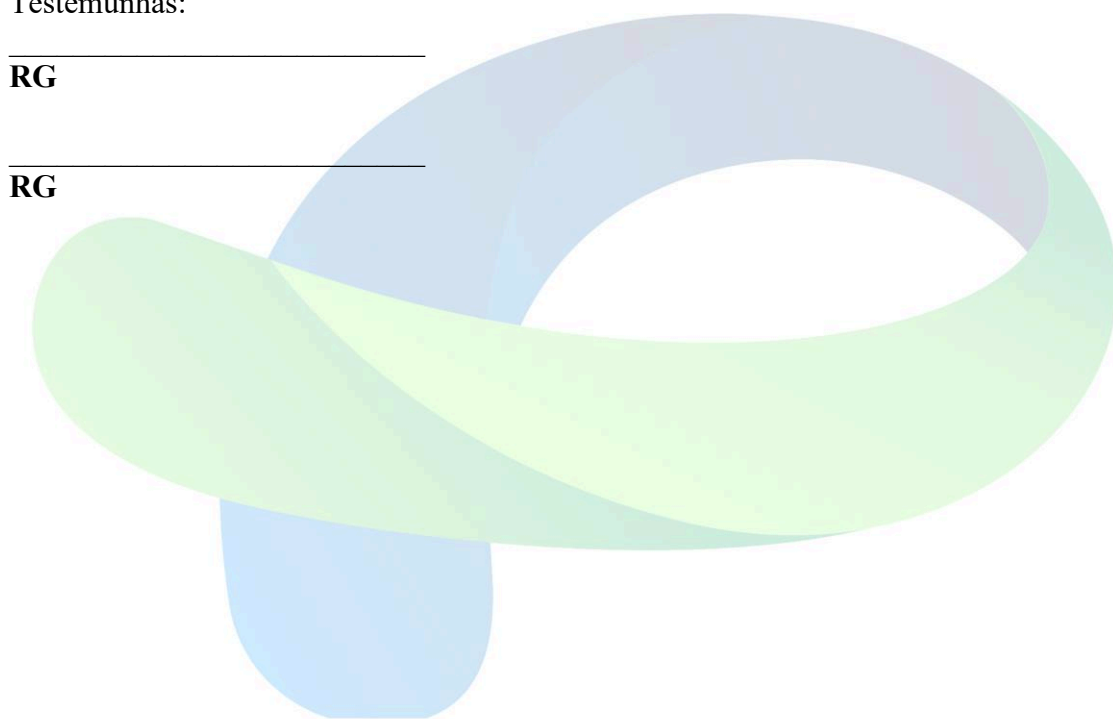
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



PAM

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Inscrição Estadual: Cidade:	Fax:	E-mail:
Estado:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III
PLANILHA DE SERVIÇOS
CARTILHA GLOBAL
ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS	ISS =		
	PIS =		
	COFINS =		
	CPRB =		
	TOTAL =		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
RISCOS			
SEGUROS E GARANTIAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			
LUCRO			
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)			
$BDI = (((((1 + (B8 + B9 + B10) / 100) * (1 + B11 / 100) * (1 + B12 / 100)) / (1 - D6 / 100)) - 1) * 100)$			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)			
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)			
3. BDI (EQUIPAMENTOS)			

Assinado por 1 pessoa: ORIVALDO MUNICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.mosadodoeste.1doc.com.br/verificacao/048E-8CA8-4C8F-144A> e informe o código 048E-8CA8-4C8F-144A

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS	ISS =		3,50
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL =		7,15
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	3,45	3,45
RISCOS	0,97	0,48	0,48
SEGUROS E GARANTIAS	0,80	0,85	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	0,85	0,85
LUCRO	6,16	5,11	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,50	15,28	15,28
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	20,50%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	15,28%		

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU n.º (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de __ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

PAM

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo(a) (**)
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição:	Responsável pelo(a) (**)
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

_____ Σ Valor do compromisso = _____

_____ Σ Valor já faturado = _____

SC = _____ Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

ANEXO XI
Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

PAM

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:	 Assinatura:
---	--

PAM

ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de
Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:		Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:	OU	CPF:
Assinatura:		Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° <i>(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)</i> PROPONENTE : <i>(inserir o nome da proponente)</i>
--

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÁREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

— *(inserir o local)*, *(inserir a data)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)* —

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

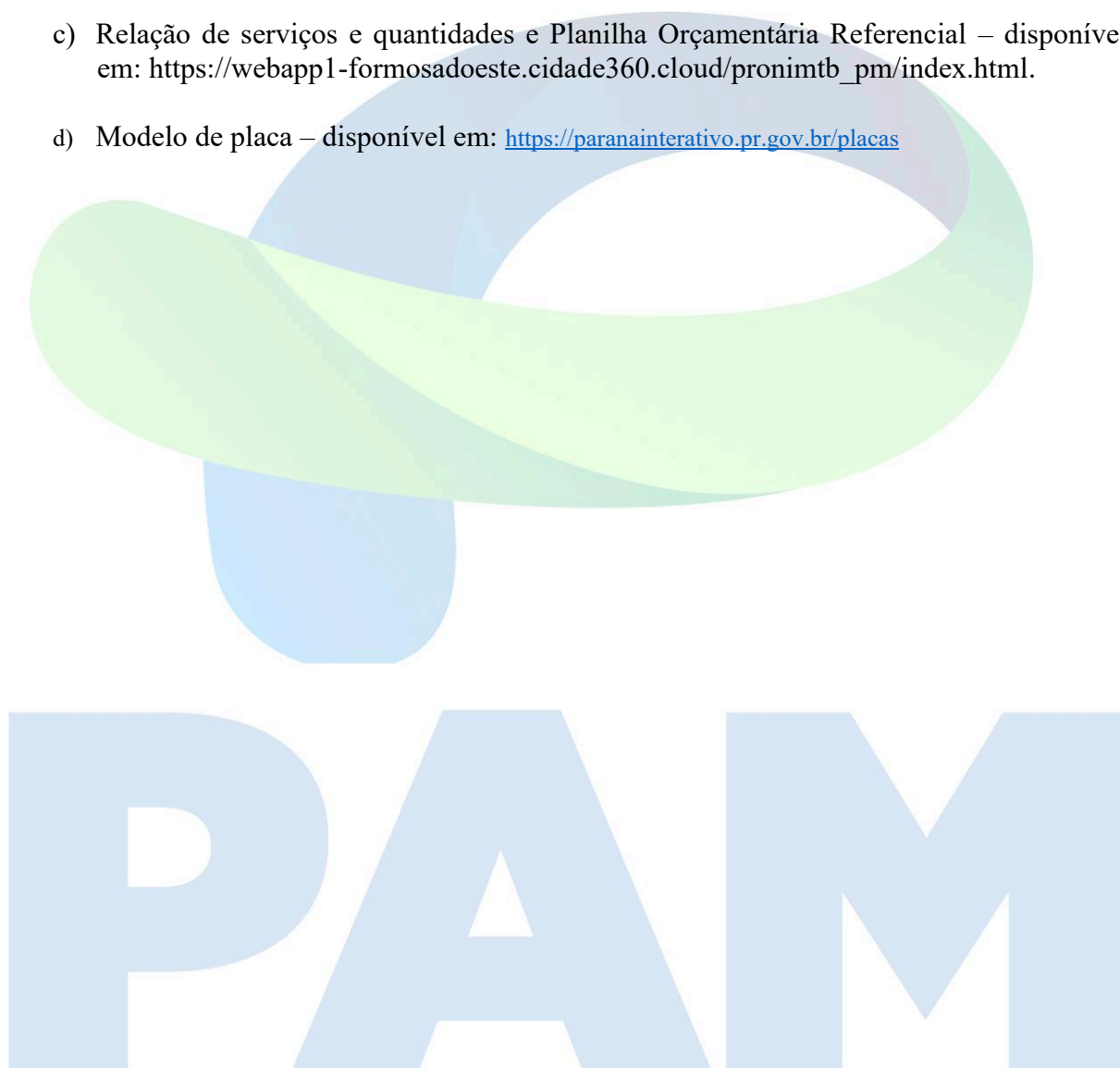
(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

Assinado por 1 pessoa: CRIVALDO MUNICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formsodooeste.1doc.com.br/verificacao/048E-8CA8-4C8F-144A> e informe o código 048E-8CA8-4C8F-144A

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: https://webapp1-formosadoeste.cidade360.cloud/pronimtb_pm/index.html.
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: https://webapp1-formosadoeste.cidade360.cloud/pronimtb_pm/index.html.
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: https://webapp1-formosadoeste.cidade360.cloud/pronimtb_pm/index.html.
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	FORMOSA DO OESTE			Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.							PRIORIDADE :	84		SAM :	60			
Projeto:	CONSTRUÇÃO CIVIL - CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ			Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE.												LOTE nº :	1	
Local da Obra :	CENTRO			Tabela Referência: DER/PR de OUTUBRO/2024 SINAPI de DEZEMBRO/2024 sem desoneração														
Fonte do Recurso:	SEDEF	USO EXCLUSIVO DO TERMO DE ADESAO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA COM O PARANACIDADE										Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):					17/04/2026 - sex	
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)						QUANTIDADE	ORÇAMENTO COM BDI				TOTAL GLOBAL (R\$) - PM			
				MÃO DE OBRA + TRANSPORTE SEM BDI	MATERIAL + EQUIPAMENTO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSP. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL + EQUIPAM. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE	VALOR DO MATERIAL + EQUIPAMENTO	TOTAL ITEM (R\$)	CURVA ABC (%)				
	561	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									55.526,59	81.114,28	136.640,87	5,28 %	136.640,87			
1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS								-				-				
1.2.1		ADMINISTRACAO DE OBRA								-				-				
1.2.1.2		FECHAMENTOS E CONSTRUÇÕES PROVISÓRIAS								-				-				
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m2	32,34	61,56	93,90	36,97	74,18	113,15	381,55	14.869,00	28.303,38	43.172,38	1,67 %				
x		SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA																
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	m2	0,22	0,48	0,70	0,27	0,58	0,85	1.855,92	501,10	1.076,43	1.577,53	0,06 %				
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS - PLACA DE EXECUÇÃO DE OBRA	M2	36,38	281,15	317,53	43,84	338,79	382,63	8,00	350,72	2.710,32	3.061,04	0,12 %				
101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	458,00	1.545,60	2.003,60	551,89	1.862,45	2.414,34	1,00	551,89	1.862,45	2.414,34	0,09 %				
CS.101	PRC	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	757,06	2.441,93	3.198,99	912,26	2.942,53	3.854,79	1,00	912,26	2.942,53	3.854,79	0,15 %				
99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	34,79	37,77	72,56	41,92	45,51	87,43	114,70	4.808,22	5.220,00	10.028,22	0,39 %				
CS.106	PRC	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (3,30X3,30M)	UN	1.921,07	3.554,97	5.476,04	2.314,89	4.283,74	6.598,63	1,00	2.314,89	4.283,74	6.598,63	0,26 %				
CS.107	PRC	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (8,80X3,30M)	UN	3.863,38	7.598,32	11.461,70	4.655,37	9.155,98	13.811,35	1,00	4.655,37	9.155,98	13.811,35	0,53 %				
CS.108	PRC	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (9,90X3,30M)	UN	5.445,83	13.137,99	18.583,82	6.562,23	15.831,28	22.393,51	1,00	6.562,23	15.831,28	22.393,51	0,87 %				
CS.109	PRC	CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 2000 LITROS C/ ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA P/ SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA	UN	2.239,30	7.526,69	9.765,99	2.698,36	9.069,66	11.768,02	1,00	2.698,36	9.069,66	11.768,02	0,46 %				
COMP.31	PM_103	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UN	14.358,96	546,48	14.905,44	17.302,55	658,51	17.961,06	1,00	17.302,55	658,51	17.961,06	0,69 %				
	562	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS									5.611,88	15.511,45	21.123,33	0,82 %	21.123,33			
2.1		MOVIMENTO DE TERRA					-	-	-	-				-				
2.1.2		ESCAVAÇÃO MECANICA								-				-				
96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m3	14,36	32,22	46,58	17,30	38,83	56,13	36,07	624,01	1.400,60	2.024,61	0,08 %				
96525	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m3	19,03	42,65	61,68	22,93	51,39	74,32	14,50	332,49	745,16	1.077,65	0,04 %				
2.1.5		ATERRO MECANIZADO								-				-				
96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	3,73	9,95	13,68	4,49	11,99	16,48	371,18	1.666,60	4.450,45	6.117,05	0,24 %				
2.1.8		COMPACTACAO MANUAL								-				-				
96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m3	44,68	19,72	64,40	53,84	23,76	77,60	24,75	1.332,54	588,06	1.920,60	0,07 %				
2.2		TRANSPORTE DE MATERIAIS								-				-				
2.2.1		TRANSPORTE COM CAMINHÃO								-				-				
2.2.1.3		BASCULANTE - CAPACIDADE 10 METROS CÚBICOS								-				-				
95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 X km	0,35	2,21	2,56	0,42	2,66	3,08	1.855,90	779,48	4.936,69	5.716,17	0,22 %				
2.2.1.5		BASCULANTE - CAPACIDADES DIVERSAS								-				-				
100978	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m3	1,17	6,15	7,32	1,41	7,41	8,82	371,18	523,36	2.750,44	3.273,80	0,13 %				
2.4		CAIXAS E COMPLEMENTOS																
2.4.6		CAIXAS SIFONADAS																
89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	19,55	35,41	54,96	23,56	42,67	66,23	15,00	353,40	640,05	993,45	0,04 %				
	563	FUNDAÇÕES									72.156,11	149.912,75	222.068,86	8,59 %	222.068,86			
3.8		ESTACAS DIVERSAS								-				-				
101173	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	30,14	37,86	68,00	36,32	45,62	81,94	130,80	4.750,66	5.967,09	10.717,75	0,41 %				
x		SERVIÇOS EXTRAS - FUNDAÇÕES																
97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 - (CRECHE)	M2	2,89	1,25	4,14	3,48	1,51	4,99	436,25	1.518,15	658,74	2.176,89	0,08 %				
96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM". AF_01/2024 - (CRECHE)	M3	53,30	97,47	150,77	64,23	117,45	181,68	43,62	2.801,71	5.123,17	7.924,88	0,31 %				
97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021 - (CRECHE)	M2	0,45	1,69	2,14	0,54	2,04	2,58	436,25	235,58	889,95	1.125,53	0,04 %				
96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024 - (CRECHE)	M2	16,24	25,36	41,60	19,57	30,56	50,13	56,99	1.115,29	1.741,62	2.856,91	0,11 %				
104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TERREO - (CRECHE)	KG	3,89	10,91	14,80	4,69	13,15	17,84	470,30	2.205,71	6.184,44	8.390,15	0,32 %				
104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TERREO - (CRECHE)	KG	2,95	10,07	13,02	3,55	12,13	15,68	183,40	651,07	2.224,64	2.875,71	0,11 %				
104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TERREO - (CRECHE)	KG	2,29	8,69	10,98	2,76	10,47	13,23	75,50	208,38	790,49	998,87	0,04 %				
104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TERREO - (CRECHE)	KG	1,70	8,48	10,18	2,05	10,22	12,27	174,70	358,14	1.785,43	2.143,57	0,08 %				
104922	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TERREO - (CRECHE)	KG	1,33	9,67	11,00	1,60	11,65	13,25	14,50	23,20	168,93	192,13	0,01 %				
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TERREO - (CRECHE)	KG	10,20	11,96	22,16	12,29	14,41	26,70	2.174,80	26.728,29	31.338,87	58.067,16	2,25 %				
96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TERREO - (CRECHE)	M2	47,99	37,47	85,46	57,83	45,15	102,98	414,14	23.949,72	18.698,42	42.648,14	1,65 %				



96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TÉRREO - (CRECHE)	M3	18,07	612,24	630,31	21,77	737,75	759,52	56,99	1.240,67	42.044,37	43.285,04	1,67 %
97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 - (GLP)	M2	2,89	1,25	4,14	3,48	1,51	4,99	5,16	17,96	7,79	25,75	0,00 %
96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N 2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024 - (GLP)	M3	53,30	97,47	150,77	64,23	117,45	181,68	0,52	33,40	61,07	94,47	0,00 %
97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021 - (GLP)	M2	0,45	1,69	2,14	0,54	2,04	2,58	5,16	2,79	10,52	13,31	0,00 %
96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 - (GLP)	M2	16,24	25,36	41,60	19,57	30,56	50,13	0,86	16,83	26,28	43,11	0,00 %
104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TÉRREO - (GLP)	KG	3,89	10,91	14,80	4,69	13,15	17,84	7,88	36,96	103,62	140,58	0,01 %
104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TÉRREO - (GLP)	KG	2,95	10,07	13,02	3,55	12,13	15,68	3,06	10,86	37,12	47,98	0,00 %
104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TÉRREO - (GLP)	KG	2,29	8,69	10,98	2,76	10,47	13,23	1,24	3,42	12,99	16,41	0,00 %
104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TÉRREO - (GLP)	KG	1,70	8,48	10,18	2,05	10,22	12,27	2,90	5,95	29,63	35,58	0,00 %
104922	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TÉRREO - (GLP)	KG	1,33	9,67	11,00	1,60	11,65	13,25	0,26	0,42	3,03	3,45	0,00 %
96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TÉRREO - (GLP)	KG	10,20	11,96	22,16	12,29	14,41	26,70	36,44	447,65	525,10	972,95	0,04 %
96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TÉRREO - (GLP)	M2	47,99	37,47	85,46	57,83	45,15	102,98	8,36	483,46	377,45	860,91	0,03 %
96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 - BALDRAMES E LAJE DO TÉRREO - (GLP)	M3	18,07	612,24	630,31	21,77	737,75	759,52	0,86	18,72	634,47	653,19	0,03 %
COMP. 14	PM_103	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 30CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA	M	10,31	59,35	69,66	12,42	71,52	83,94	426,00	5.290,92	30.467,52	35.758,44	1,38 %
564		ESTRUTURAS									99.907,99	302.271,83	402.179,82	15,55 %
4.1		FORMAS								-				-
4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA								-				-
96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	41,93	33,91	75,84	50,53	40,86	91,39	124,28	6.279,87	5.078,08	11.357,95	0,44 %
4.2		ARMADURAS												-
4.2.3		ARMAÇÃO CA-50 e CA-60												-
96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	7,96	12,37	20,33	9,59	14,91	24,50	15,400000	147,69	229,61	377,30	0,01 %
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	5,83	12,05	17,88	7,03	14,52	21,55	65,200000	458,36	946,70	1.405,06	0,05 %
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	4,39	11,01	15,40	5,29	13,27	18,56	598,000000	3.163,42	7.935,46	11.098,88	0,43 %
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	5,11	10,58	15,69	6,16	12,75	18,91	1.337,35	8.238,08	17.051,21	25.289,29	0,98 %
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1,46	10,07	11,53	1,76	12,13	13,89	390,14	686,65	4.732,39	5.419,04	0,21 %
92922	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	1,13	8,72	9,85	1,36	10,51	11,87	36,00	48,96	378,36	427,32	0,02 %
4.2.9		ACOS								-				-
4.2.9.2		MONTAGEM DE AÇO								-				-
95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	kg	1,22	9,86	11,08	1,47	11,88	13,35	231,350000	340,08	2.748,44	3.088,52	0,12 %
95584	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	kg	4,27	11,04	15,31	5,15	13,30	18,45	337,130000	1.736,22	4.483,83	6.220,05	0,24 %
4.3		CONCRETOS E GRAUTES								-				-
4.3.3		ESTRUTURAL PREPARO MECÂNICO								-				-
94970	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m3	72,00	376,20	448,20	86,76	453,32	540,08	16,990000	1.474,05	7.701,91	9.175,96	0,35 %
4.3.4		ESTRUTURAL USINADO								-				-
4.3.4.1		CONCRETAGENS								-				-
103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m3	281,65	104,49	386,14	339,39	125,91	465,30	16,990000	5.766,24	2.139,21	7.905,45	0,31 %
96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m3	19,16	627,08	646,24	23,09	755,63	778,72	14,440000	333,42	10.911,30	11.244,72	0,43 %
4.4		LASTROS								-				-
4.4.2		CONCRETO SIMPLES								-				-
96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m2	17,07	25,26	42,33	20,57	30,44	51,01	1,850000	38,05	56,32	94,37	0,00 %
96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "5 CM". AF_08/2017	m3	69,21	111,45	180,66	83,40	134,30	217,70	2,070000	172,64	278,00	450,64	0,02 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS								-				-
92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - PILARES DO TÉRREO E LAJE SOBRE O TÉRREO - (CRECHE)	KG	3,21	10,37	13,58	3,87	12,50	16,37	515,60	1.995,37	6.445,00	8.440,37	0,33 %
92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - PILARES DO TÉRREO E LAJE SOBRE O TÉRREO - (CRECHE)	KG	2,10	10,33	12,43	2,53	12,45	14,98	502,90	1.272,34	6.261,10	7.533,44	0,29 %
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - PILARES DO TÉRREO E LAJE SOBRE O TÉRREO - (CRECHE)	KG	1,38	9,54	10,92	1,66	11,50	13,16	1.293,50	2.147,21	14.875,25	17.022,46	0,66 %
92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - PILARES DO TÉRREO E LAJE SOBRE O TÉRREO - (CRECHE)	KG	0,86	8,23	9,09	1,04	9,92	10,96	1.178,20	1.225,33	11.687,74	12.913,07	0,50 %
92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - PILARES DO TÉRREO E LAJE SOBRE O TÉRREO - (CRECHE)	KG	0,61	8,10	8,71	0,74	9,76	10,50	722,00	534,28	7.046,72	7.581,00	0,29 %
92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - PILARES DO TÉRREO E LAJE SOBRE O TÉRREO - (CRECHE)	KG	0,46	9,35	9,81	0,55	11,27	11,82	41,20	22,66	464,32	486,98	0,02 %
103760	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2022 - PILARES DO TÉRREO E LAJE SOBRE O TÉRREO - (CRECHE)	M2	33,99	86,52	120,51	40,96	104,26	145,22	688,55	28.203,01	71.788,22	99.991,23	3,87 %
103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS - PILARES DO TÉRREO E LAJE SOBRE O TÉRREO - (CRECHE)	M3	38,36	540,91	579,27	46,22	651,80	698,02	79,13	3.657,39	51.576,93	55.234,32	2,14 %

92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022 - PILARES E VIGAS DA CX. D'ÁGUA - (CRECHE)	KG	2,10	10,33	12,43	2,53	12,45	14,98	71,90	181,91	895,15	1.077,06	0,04 %
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022 - PILARES E VIGAS DA CX. D'ÁGUA - (CRECHE)	KG	1,38	9,54	10,92	1,66	11,50	13,16	64,10	106,41	737,15	843,56	0,03 %
92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022 - PILARES E VIGAS DA CX. D'ÁGUA - (CRECHE)	KG	0,86	8,23	9,09	1,04	9,92	10,96	16,70	17,37	165,66	183,03	0,01 %
103760	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_ 03/2022 - PILARES E VIGAS DA CX. D'ÁGUA - (CRECHE)	M2	33,99	86,52	120,51	40,96	104,26	145,22	55,24	2.262,63	5.759,32	8.021,95	0,31 %
103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK<25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022 - PS - PILARES E VIGAS DA CX. D'ÁGUA - (CRECHE)	M3	38,36	540,91	579,27	46,22	651,80	698,02	2,96	136,81	1.929,33	2.066,14	0,08 %
92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022 - PILARES E VIGAS DA PLATIBANDA - (CRECHE)	KG	2,10	10,33	12,43	2,53	12,45	14,98	263,50	666,66	3.280,57	3.947,23	0,15 %
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022 - PILARES E VIGAS DA PLATIBANDA - (CRECHE)	KG	1,38	9,54	10,92	1,66	11,50	13,16	187,50	311,25	2.156,25	2.467,50	0,10 %
92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022 - PILARES E VIGAS DA PLATIBANDA - (CRECHE)	KG	0,86	8,23	9,09	1,04	9,92	10,96	86,10	89,54	854,12	943,66	0,04 %
92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022 - PILARES E VIGAS DA PLATIBANDA - (CRECHE)	KG	0,61	8,10	8,71	0,74	9,76	10,50	166,80	122,69	1.618,21	1.740,90	0,07 %
92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022 - PILARES E VIGAS DA PLATIBANDA - (CRECHE)	KG	0,46	9,35	9,81	0,55	11,27	11,82	12,70	6,99	143,12	150,11	0,01 %
92285	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_ 09/2020 - PILARES E VIGAS DA PLATIBANDA - (CRECHE)	M2	35,51	78,85	114,36	42,79	95,01	137,80	174,30	7.458,30	16.560,24	24.018,54	0,93 %
103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022 - PS - PILARES E VIGAS DA PLATIBANDA - (CRECHE)	M3	36,68	541,55	578,23	44,20	652,57	696,77	7,38	326,20	4.815,96	5.142,16	0,20 %
CS.301	PRC	ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO REDONDO 6" (E=2,65MM) SOLDADA EM CHAPA DE AÇO 20X20CM E CHUMBADA 2" PARABOLT - (SÍ FIM ESTRUTURAL) - (CRECHE)	UN	1.279,59	8.207,83	9.487,42	1.541,91	9.890,44	11.432,35	1,00	1.541,91	9.890,44	11.432,35	0,44 %
92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022 - (GLP)	KG	3,21	10,37	13,58	3,87	12,50	16,37	14,83	56,23	181,63	237,86	0,01 %
92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022 - (GLP)	KG	2,10	10,33	12,43	2,53	12,45	14,98	16,12	40,78	200,70	241,48	0,01 %
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022 - (GLP)	KG	1,38	9,54	10,92	1,66	11,50	13,16	30,25	50,22	347,87	398,09	0,02 %
92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022 - (GLP)	KG	0,86	8,23	9,09	1,04	9,92	10,96	23,85	24,80	236,60	261,40	0,01 %
92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022 - (GLP)	KG	0,61	8,10	8,71	0,74	9,76	10,50	20,26	14,99	197,74	212,73	0,01 %
92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022 - (GLP)	KG	0,46	9,35	9,81	0,55	11,27	11,82	1,20	0,66	13,52	14,18	0,00 %
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022 - (GLP)	KG	4,82	10,09	14,91	5,81	12,16	17,97	26,92	156,41	327,34	483,75	0,02 %
103760	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E CIMBRAMENTO DE MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_ 03/2022 - (GLP)	M2	33,99	86,52	120,51	40,96	104,26	145,22	51,74	2.119,27	5.394,41	7.513,68	0,29 %
103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK<25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022 - PS - (GLP)	M3	38,36	540,91	579,27	46,22	651,80	698,02	2,22	102,61	1.446,99	1.549,60	0,06 %
COMP.12	PRC	CONCRETO LEVE, COM EPS EM PÉROLAS, FABRICADO NA OBRA 700 KG/M³, LANÇADO E ADENSADO	M3	1.014,79	-	1.014,79	1.222,82	-	1.222,82	3,90	4.769,00	-	4.769,00	0,18 %
COMP.13	PM_103	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	8,79	11,76	20,55	10,59	14,17	24,76	165,10	1.748,41	2.339,47	4.087,88	0,16 %
COMP.24	PM_103	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES - MUROS	M2	53,61	37,15	90,76	64,60	44,77	109,37	90,30	5.833,38	4.042,73	9.876,11	0,38 %
COMP.25	PM_103	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES - MUROS	M2	29,05	23,99	53,04	35,01	28,91	63,92	68,40	2.394,68	1.977,45	4.372,13	0,17 %
COMP.27	PM_103	MURETA EM CONCRETO PARA JARDIM COMPOSTO POR VIGA DE 15x30 CM, CONCRETO C20, 10 CM ENTERRADA E 20 CM ACIMA DO SOLO	M	49,33	67,21	116,54	58,44	80,98	140,43	24,00	1.426,56	1.943,76	3.370,32	0,13 %
	565	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS									45.444,52	69.528,36	114.972,88	4,45 %
5.1		ALVENARIA									-		-	
87505	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 06/2014	m2	53,16	48,80	101,96	64,06	58,80	122,86	202,95	13.000,98	11.933,46	24.934,44	0,96 %
5.2		DIVISÓRIAS E PAREDES											-	
5.2.3		PLACAS DE GESSO											-	
96371	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_ 06/2017 - PS	m2	12,21	66,01	78,22	14,71	79,54	94,25	8,37	123,12	665,75	788,87	0,03 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS											-	
103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	M2	31,94	53,94	85,88	38,49	65,00	103,49	755,79	29.090,36	49.126,35	78.216,71	3,02 %
101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGO) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 05/2020	M2	73,89	143,77	217,66	89,04	173,24	262,28	22,40	1.994,50	3.880,57	5.875,07	0,23 %
105021	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE 15" CM. AF_ 03/2024	M	6,04	19,18	25,22	7,28	23,11	30,39	169,72	1.235,56	3.922,23	5.157,79	0,20 %
	566	COBERTURA									14.131,41	161.105,37	175.236,78	6,78 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - COBERTURA											-	
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	M2	2,61	176,65	179,26	3,15	212,86	216,01	438,98	1.382,79	93.441,28	94.824,07	3,67 %
100384	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TERREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M2	7,10	22,93	30,03	8,56	27,63	36,19	438,98	3.757,67	12.129,02	15.886,69	0,61 %
CS.1402	PRC	INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	M2	18,74	411,61	430,35	22,58	495,99	518,57	24,36	550,05	12.082,32	12.632,37	0,48 %
CS.1404	PRC	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR	M2	-	66,00	66,00	-	79,53	79,53	24,36	-	1.937,35	1.937,35	0,07 %
100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020 - PSA	KG	0,60	12,39	12,99	0,72	14,93	15,65	288,00	207,36	4.299,84	4.507,20	0,17 %
CS.1403	PRC	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M	4,82	72,37	77,19	5,81	87,21	93,02	2,95	17,14	257,27	274,41	0,01 %
94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	26,40	142,02	168,42	31,81	171,13	202,94	69,76	2.219,07	11.938,02	14.157,09	0,55 %
100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	M	8,97	50,27	59,24	10,81	60,58	71,39	223,95	2.420,90	13.566,89	15.987,79	0,62 %
101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_ 11/2020	M	6,37	36,64	43,01	7,68	44,15	51,83	223,95	1.719,94	9.887,39	11.607,33	0,45 %
100744	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_ 01/2020	m2	7,05	5,95	13,00	8,50	7,17	15,67	218,41	1.856,49	1.565,99	3.422,48	0,13 %
	567	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS									15.985,61	229.904,15	245.889,76	9,51 %
7.1		ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS											-	
7.1.6		PORTAS EM ALUMÍNIO											-	
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m2	14,41	1.005,37	1.019,78	17,36	1.211,47	1.228,83	0,63	10,94	763,22	774,16	0,03 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS											-	

CS.701	PRC	P1 - 90X210CM - PORTA C/ 1 FOLHA DE ABRIR LISA - C/ CONJUNTO FECHADURA E MAÇANETA C/ ACABAMENTO CROMADO ACETINADO - MADEIRA - (CRECHE)	UN	285,51	1.028,43	1.313,94	344,04	1.239,26	1.583,30	3,00	1.032,12	3.717,78	4.749,90	0,18 %
CS.702	PRC	PA1 - 90X210CM - PORTA C/ 1 FOLHA DE ABRIR LISA - C/ CONJUNTO FECHADURA E MAÇANETA C/ ACABAMENTO CROMADO ACETINADO - C/ CHAPA METÁLICA EM AMBOS OS LADOS E BARRA DE APOIO P/ PCD EM AÇO INOX POLIDO (L=50CM) NA FACE EXTERNA - MADEIRA - (CRECHE)	UN	355,07	1.590,67	1.945,74	427,86	1.916,76	2.344,62	2,00	855,72	3.833,52	4.689,24	0,18 %
CS.703	PRC	PC1 - 100X210CM - PORTA C/ 1 FOLHA DE CORRER LISA - C/ PUXADOR "H" TUBULAR VERTICAL (L=40CM) E CHAPA METÁLICA EM AMBOS OS LADOS E BARRA DE APOIO P/ PCD EM AÇO INOX POLIDO (L=40CM) NA FACE EXTERNA - MADEIRA - (CRECHE)	UN	564,52	1.575,06	2.139,58	680,25	1.897,95	2.578,20	4,00	2.721,00	7.591,80	10.312,80	0,40 %
CS.704	PRC	PC2 - 80X210CM - PORTA C/ 1 FOLHA DE CORRER LISA - C/ PUXADOR "H" TUBULAR VERTICAL (L=40CM) EM AMBOS OS LADOS - MADEIRA - (CRECHE)	UN	516,73	1.237,23	1.753,96	622,66	1.490,86	2.113,52	1,00	622,66	1.490,86	2.113,52	0,08 %
CS.705	PRC	PB1 - 80X210CM - PORTA C/ 1 FOLHA DE ABRIR LISA - C/ CONJUNTO FECHADURA E MAÇANETA C/ ACABAMENTO CROMADO ACETINADO - C/ CHAPA METÁLICA EM AMBOS OS LADOS - MADEIRA - (CRECHE)	UN	292,75	1.057,74	1.350,49	352,76	1.274,58	1.627,34	2,00	705,52	2.549,16	3.254,68	0,13 %
CS.706	PRC	PB2 - 60X105CM - PORTA C/ 1 FOLHA DE ABRIR - C/ TARJETA METÁLICA TIPO LIVRE-OCUPADO C/ ACABAMENTO CROMADO - REVESTIDA C/ LAMINADO MELAMINICO NAS CORES VERDE, VERMELHO E AZUL CONFORME PROJETO - MADEIRA - (CRECHE)	UN	114,80	462,32	577,12	138,33	557,10	695,43	8,00	1.106,64	4.456,80	5.563,44	0,22 %
CS.707	PRC	PS1 - 110X210CM - PORTA C/ 1 FOLHA DE ABRIR LISA - C/ CONJUNTO FECHADURA E MAÇANETA C/ ACABAMENTO CROMADO ACETINADO - C/ CHAPA METÁLICA EM AMBOS OS LADOS E BARRA DE APOIO P/ PCD EM AÇO INOX POLIDO (L=50CM) NA FACE EXTERNA - C/ VISOR DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6MM (20X110CM) - MADEIRA - (CRECHE)	UN	354,44	1.449,44	1.803,88	427,10	1.746,58	2.173,68	4,00	1.708,40	6.986,32	8.694,72	0,34 %
CS.721	PRC	PJ1 - 320X260CM - PORTA JANELA C/ 4 FOLHAS (2 DE CORRER E 2 FIXAS) E 4 FOLHAS MAXIMOAR SUPERIORES - C/ FECHADURA COMPLETA E PUXADOR EM PERFIL METÁLICO TUBULAR (D=25MM) EM AMBOS OS LADOS - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 8MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	88,49	4.772,77	4.861,26	106,63	5.751,19	5.857,82	3,00	319,89	17.253,57	17.573,46	0,68 %
CS.722	PRC	PE1 - 226X260CM - PORTA JANELA C/ 2 FOLHAS DE ABRIR E 2 FOLHAS MAXIMOAR SUPERIORES - C/ FECHADURA COMPLETA E PUXADOR EM PERFIL METÁLICO TUBULAR (D=25MM) EM AMBOS OS LADOS - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 8MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	62,49	3.392,72	3.455,21	75,30	4.088,23	4.163,53	1,00	75,30	4.088,23	4.163,53	0,16 %
CS.723	PRC	PE2 - 450X260CM - PORTA JANELA C/ 4 FOLHAS (2 DE ABRIR E 2 FIXAS), 4 FOLHAS MAXIMOAR SUPERIORES E LATERAL FIXA - C/ FECHADURA COMPLETA E PUXADOR EM PERFIL METÁLICO TUBULAR (D=25MM) EM AMBOS OS LADOS - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 8MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	124,44	6.681,35	6.805,79	149,95	8.051,03	8.200,98	1,00	149,95	8.051,03	8.200,98	0,32 %
CS.724	PRC	PE3 - 498X260CM - PORTA JANELA C/ 4 FOLHAS (2 DE CORRER E 2 FIXAS) E 4 FOLHAS MAXIMOAR SUPERIORES - C/ FECHADURA COMPLETA E PUXADOR EM PERFIL METÁLICO TUBULAR (D=25MM) EM AMBOS OS LADOS - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 8MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	137,71	7.386,05	7.523,76	165,94	8.900,19	9.066,13	2,00	331,88	17.800,38	18.132,26	0,70 %
CS.725	PRC	PE4 - 703X260CM - PORTA JANELA C/ 6 FOLHAS (2 DE CORRER E 4 FIXAS) E 6 FOLHAS MAXIMOAR SUPERIORES - C/ FECHADURA COMPLETA E PUXADOR EM PERFIL METÁLICO TUBULAR (D=25MM) EM AMBOS OS LADOS - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 8MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	194,40	10.395,73	10.590,13	234,25	12.526,85	12.761,10	2,00	468,50	25.053,70	25.522,20	0,99 %
CS.726	PRC	PE5 - 670X260CM - PORTA JANELA C/ 6 FOLHAS (2 DE CORRER E 4 FIXAS) E 6 FOLHAS MAXIMOAR SUPERIORES - C/ FECHADURA COMPLETA E PUXADOR EM PERFIL METÁLICO TUBULAR (D=25MM) EM AMBOS OS LADOS - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 8MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	185,27	9.911,25	10.096,52	223,25	11.943,06	12.166,31	2,00	446,50	23.886,12	24.332,62	0,94 %
CS.781	PRC	PS2 - 90x210CM - PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (CRECHE)	UN	27,23	1.900,15	1.927,38	32,81	2.289,68	2.322,49	3,00	98,43	6.869,04	6.967,47	0,27 %
CS.782	PRC	PS3 - 110x210CM - PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (CRECHE)	UN	33,29	2.322,40	2.355,69	40,11	2.798,49	2.838,60	1,00	40,11	2.798,49	2.838,60	0,11 %
CS.783	PRC	PS4 - 80x210CM - PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (CRECHE)	UN	24,21	1.689,02	1.713,23	29,17	2.035,27	2.064,44	3,00	87,51	6.105,81	6.193,32	0,24 %
CS.741	PRC	J1 - 320X170CM - JANELA C/ 12 FOLHAS MAXIMOAR - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	350,17	3.983,96	4.334,13	421,95	4.800,67	5.222,62	3,00	1.265,85	14.402,01	15.667,86	0,61 %
CS.742	PRC	J2 - 240X120CM - JANELA C/ 6 FOLHAS MAXIMOAR - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	185,38	2.138,06	2.323,44	223,38	2.576,36	2.799,74	3,00	670,14	7.729,08	8.399,22	0,32 %
CS.743	PRC	J3 - 320X170CM - JANELA C/ 12 FOLHAS (4 MAXIMOAR E 8 FIXAS) - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	350,17	3.983,96	4.334,13	421,95	4.800,67	5.222,62	2,00	843,90	9.801,34	10.445,24	0,40 %
CS.771	PRC	J4 - 240X150CM - JANELA C/ 4 FOLHAS (2 GUILHOTINA E 2 FIXAS) E 2 TELAS MOSQUITEIRO INFERIORES - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	97,76	2.914,61	3.012,37	117,80	3.512,11	3.629,91	1,00	117,80	3.512,11	3.629,91	0,14 %
CS.744	PRC	J5 - 160X120CM - JANELA C/ 4 FOLHAS MAXIMOAR - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	123,59	1.436,87	1.560,46	148,93	1.731,43	1.880,36	1,00	148,93	1.731,43	1.880,36	0,07 %
CS.745	PRC	J6 - 160X80CM - JANELA C/ 2 FOLHAS MAXIMOAR - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	61,79	727,89	789,68	74,46	877,11	951,57	2,00	148,92	1.754,22	1.903,14	0,07 %
CS.746	PRC	J7 - 80X60CM - JANELA C/ 1 FOLHA MAXIMOAR - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	30,90	372,56	403,46	37,23	448,93	486,16	2,00	74,46	897,86	972,32	0,04 %
CS.747	PRC	J8 - 100X50CM - JANELA C/ 1 FOLHA MAXIMOAR - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	32,18	396,34	428,52	38,78	477,59	516,37	5,00	193,90	2.387,95	2.581,85	0,10 %
CS.748	PRC	J9 - 480X260CM - JANELA C/ 8 FOLHAS (4 MAXIMOAR E 4 FIXAS) E 4 FOLHAS MAXIMOAR SUPERIORES - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 8MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	830,11	9.327,76	10.157,87	1.000,28	11.239,95	12.240,23	1,00	1.000,28	11.239,95	12.240,23	0,47 %
CS.749	PRC	J10 - 60X80CM - JANELA C/ 1 FOLHA MAXIMOAR - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	21,76	283,14	304,90	26,22	341,18	367,40	2,00	52,44	682,36	734,80	0,03 %
CS.784	PRC	VENEZIANA EM ALUMÍNIO COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 80x50CM - (CRECHE)	UN	5,76	402,15	407,91	6,94	484,59	491,53	7,00	48,58	3.392,13	3.440,71	0,13 %
CS.772	PRC	JA1 - 156X118CM - JANELA C/ 2 FOLHAS FIXAS - C/ VÃO P/ BANCADA DE ATENDIMENTO - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	49,99	2.761,24	2.811,23	60,24	3.327,29	3.387,53	1,00	60,24	3.327,29	3.387,53	0,13 %
CS.773	PRC	JA2 - 80X120CM - JANELA C/ 2 FOLHAS (1 GUILHOTINA E 1 FIXA) E 1 TELA MOSQUITEIRO INFERIOR - C/ VÃO P/ BANCADA DE ATENDIMENTO - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	26,07	1.435,96	1.462,03	31,41	1.730,33	1.761,74	2,00	62,82	3.460,66	3.523,48	0,14 %
CS.774	PRC	VF - 100X120CM - JANELA C/ 1 FOLHA FIXA - C/ VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR 6MM - ALUMÍNIO - (CRECHE)	UN	32,59	1.846,06	1.878,65	39,27	2.224,50	2.263,77	1,00	39,27	2.224,50	2.263,77	0,09 %
CS.791	PRC	PF1 - 112X213CM - PORTÃO C/ 1 FOLHA DE ABRIR - C/ CADEADO CILINDRICO E TRINCO FERROLHO CONFORME PROJETO - GRADIL METÁLICO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - POSTE EM AÇO ZINCADO 4X8CM - (VÃO = 122X280CM) - (CRECHE)	UN	59,62	631,91	691,53	71,84	761,45	833,29	1,00	71,84	761,45	833,29	0,03 %
CS.792	PRC	PF2 - 110X213CM - PORTÃO C/ 1 FOLHA DE ABRIR - C/ CADEADO CILINDRICO E TRINCO FERROLHO CONFORME PROJETO - GRADIL METÁLICO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - POSTE EM AÇO ZINCADO 4X8CM - (VÃO = 156X280CM) - (CRECHE)	UN	70,93	777,48	848,41	85,47	936,86	1.022,33	1,00	85,47	936,86	1.022,33	0,04 %
CS.2041	PRC	PG1 - 140X190CM - PORTA C/ 2 FOLHAS DE ABRIR - C/ PORTA CADEADO E FERROLHO C/ TRAVA NO PISO CONFORME PROJETO - TELA ONDULADA, AÇO GALVANIZADO MALHA 20X20MM, ARAME 10BWG (PADRÃO COPEL) - PERFIL EM AÇO GALVANIZADO - (GLP)	UN	57,37	2.737,12	2.794,49	69,13	3.298,23	3.367,36	1,00	69,13	3.298,23	3.367,36	0,13 %
CS.2042	PRC	TF1 - 60X30CM - ESQUADRIA FIXA - TELA ONDULADA, AÇO GALVANIZADO MALHA 20X20MM, ARAME 10BWG (PADRÃO COPEL) - PERFIL EM AÇO GALVANIZADO - (GLP)	UN	2,59	180,97	183,56	3,12	218,07	221,19	2,00	6,24	436,14	442,38	0,02 %
CS.2043	PRC	PR1 - 70X190CM - PORTA C/ 1 FOLHA DE ABRIR - VENEZIANA EM PERFIL "S", TELA NYLON MALHA 1X1MM E C/ PORTA CADEADO CONFORME PROJETO - ALUMÍNIO - (GLP)	UN	38,21	1.397,55	1.435,76	46,04	1.684,05	1.730,09	1,00	46,04	1.684,05	1.730,09	0,07 %
CS.2044	PRC	PR2 - 140X190CM - PORTA C/ 2 FOLHAS DE ABRIR - VENEZIANA EM PERFIL "S", TELA NYLON MALHA 1X1MM E C/ PORTA CADEADO CONFORME PROJETO - ALUMÍNIO - (GLP)	UN	57,37	2.734,69	2.792,06	69,13	3.295,30	3.364,43	1,00	69,13	3.295,30	3.364,43	0,13 %
COMP.11	PRC	PS2A - 90x210CM - PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, COM MOLA HIDRAULICA AEREA. PORTAS ATÉ 950MM E PESO DE ATÉ 65 KG, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - REF.: SINAPI	UN	26,80	2.044,27	2.071,07	32,29	2.463,35	2.495,64	4,00	129,16	9.853,40	9.982,56	0,39 %
568		INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO									90.465,86	185.224,66	275.690,52	10,66 %
8.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS												-
8.2.3		ELETRODUTOS E CONEXÕES								-				-
8.2.3.4		ELETRODUTOS METÁLICOS FLEXÍVEIS								-				-
91850	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	5,17	7,86	13,03	6,23	9,47	15,70	22,00	137,06	208,34	345,40	0,01 %
97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	m	7,56	16,58	24,14	9,11	19,98	29,09	20,65	188,12	412,59	600,71	0,02 %
8.2.5		CABOS												-

91967	SINAPI	CONJUNTO COMPLETO PARA CONDULETE Ø1" OU CAIXA 2X4" COM: INTERRUPTOR 1 MÓDULO SIMPLES, TAMPA 1 POSIÇÃO (INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO E ESPELHO)	CJ	33,11	37,92	71,03	39,90	45,69	85,59	16,00	638,40	731,04	1.369,44	0,05 %
91965	SINAPI	CONJUNTO COMPLETO PARA CONDULETE Ø1" OU CAIXA 2X4" COM: INTERRUPTOR 2 MÓDULOS SIMPLES, TAMPA 2 POSIÇÕES (INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO E ESPELHO)	CJ	37,09	41,51	78,60	44,69	50,02	94,71	11,00	491,59	550,22	1.041,81	0,04 %
91992	SINAPI	CONJUNTO COMPLETO PARA CONDULETE Ø1" OU CAIXA 2X4" COM: INTERRUPTOR 3 MÓDULOS SIMPLES, TAMPA 3 POSIÇÕES (INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO E ESPELHO)	CJ	30,23	23,53	53,76	36,43	28,35	64,78	1,00	36,43	28,35	64,78	0,00 %
91996	SINAPI	CONJUNTO COMPLETO PARA CONDULETE Ø1" OU CAIXA 2X4" COM: INTERRUPTOR 1 MÓDULO PARALELO, TAMPA 1 POSIÇÃO (INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO E ESPELHO)	CJ	21,06	20,26	41,32	25,38	24,41	49,79	12,00	304,56	292,92	597,48	0,02 %
92000	SINAPI	CONJUNTO COMPLETO PARA CONDULETE Ø1" OU CAIXA 2X4" COM: 1 MÓDULO DE TOMADA 2P+T (10A), COM TAMPA UMA POSIÇÃO (INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO E ESPELHO) – ALTA	CJ	17,51	19,00	36,51	21,10	22,90	44,00	36,00	759,60	824,40	1.584,00	0,06 %
91993	SINAPI	CONJUNTO COMPLETO PARA CONDULETE Ø1" OU CAIXA 2X4" COM: 1 MÓDULO DE TOMADA 2P+T (10A), COM TAMPA UMA POSIÇÃO (INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO E ESPELHO) – MÉDIA	CJ	30,23	25,81	56,04	36,43	31,10	67,53	22,00	801,46	684,20	1.485,66	0,06 %
91997	SINAPI	CONJUNTO COMPLETO PARA CONDULETE Ø1" OU CAIXA 2X4" COM: 1 MÓDULO DE TOMADA 2P+T (10A), COM TAMPA UMA POSIÇÃO (INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO E ESPELHO) – BAIXA	CJ	21,05	22,55	43,60	25,37	27,17	52,54	36,00	913,32	978,12	1.891,44	0,07 %
92001	SINAPI	CONJUNTO COMPLETO PARA CONDULETE Ø1" OU CAIXA 2X4" COM: 1 MÓDULO DE TOMADA 2P+T (20A), COM TAMPA UMA POSIÇÃO (INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO E ESPELHO) – ALTA	CJ	17,51	21,28	38,79	21,10	25,64	46,74	7,00	147,70	179,48	327,18	0,01 %
92008	SINAPI	CONJUNTO COMPLETO PARA CONDULETE Ø1" OU CAIXA 2X4" COM: 1 MÓDULO DE TOMADA 2P+T (20A), COM TAMPA UMA POSIÇÃO (INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO E ESPELHO) – MÉDIA	CJ	25,97	30,19	56,16	31,29	36,38	67,67	6,00	187,74	218,28	406,02	0,02 %
92009	SINAPI	CONJUNTO COMPLETO PARA CONDULETE Ø1" OU CAIXA 2X4" COM: 1 MÓDULO DE TOMADA 2P+T (20A), COM TAMPA UMA POSIÇÃO (INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO E ESPELHO) – BAIXA	CJ	25,96	34,76	60,72	31,28	41,89	73,17	2,00	62,56	83,78	146,34	0,01 %
92008	SINAPI	CONJUNTO COMPLETO PARA CONDULETE Ø1" OU CAIXA 2X4" COM: 2 MÓDULOS DE TOMADA 2P+T (10A), COM TAMPA UMA POSIÇÃO (INCLUINDO SUPORTE DE FIXAÇÃO E ESPELHO) – BAIXA	CJ	25,97	30,19	56,16	31,29	36,38	67,67	8,00	250,32	291,04	541,36	0,02 %
CS.1221	PRC	PAINEL PLAFON LED EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO, BIVOLT, 12V, TIPO SOBREPOR, QUADRADO 161X161MM E ALUMINOSO 1100 LÚMENS, 6500K, 82LM/W, FP=0,90, COM DRIVER ACOPLADO, REFERÊNCIA: MODELO STH21962Q/65 DA STELLA OU EQUIVALENTE TÉCNICO	CJ	67,64	36,59	104,23	81,51	44,09	125,60	14,00	1.141,14	617,26	1.758,40	0,07 %
CS.1222	PRC	PAINEL PLAFON LED EM ALUMÍNIO, BIVOLT, POTÊNCIA ELÉTRICA 25W, TIPO SOBREPOR, QUADRADO 30X30CM E ALTURA 3,5CM. FLUXO LUMINOSO 2125 LÚMENS, FP=0,95, COM DRIVER ACOPLADO. REFERÊNCIA: MODELO HPE-25W DA EMBRALUMI OU EQUIVALENTE TÉCNICO	CJ	67,64	51,76	119,40	81,51	62,37	143,88	28,00	2.282,28	1.746,36	4.028,64	0,16 %
CS.1223	PRC	PAINEL PLAFON LED EM ALUMÍNIO E POLICARBONATO, BIVOLT, 40W, TIPO SOBREPOR, QUADRADO 400X400MM E ALTURA 40MM. FLUXO LUMINOSO 2800 LÚMENS, 6500K, 78LM/W, FP=0,90, COM DRIVER ACOPLADO. REFERÊNCIA: MODELO 65140255 DA TASCHIBRA OU EQUIVALENTE TÉCNICO	CJ	67,64	55,32	122,96	81,51	66,66	148,17	57,00	4.646,07	3.799,62	8.445,69	0,33 %
CS.1224	PRC	LUMINÁRIA TIPO REFLETOR LED, CORPO EM ALUMÍNIO, USO ÁREA EXTERNA (GRAU DE PROTEÇÃO IP68), 50W, BIVOLT (127/220V), MÓDULO LED, BRANCO FRIO 6500K, 4800 LÚMENS, FP=0,50, DIMENSÕES APROXIMADAS (13X15X6)CM. REFERÊNCIA: MODELO LUMINIM OU EQUIVALENTE TÉCNICO	CJ	67,64	51,76	119,40	81,51	62,37	143,88	9,00	733,59	561,33	1.294,92	0,05 %
CS.1225	PRC	LUMINÁRIA LINEAR TIPO PERFIL LED, CORPO EM ALUMÍNIO E ACABAMENTO EM ACRÍLICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (100X62X20)MM, COM FITA LED 12W/M A SER INSTALADO EM SEU INTERIOR.	CJ	25,05	37,43	62,48	30,19	45,10	75,29	9,00	271,71	405,90	677,61	0,03 %
CS.1226	PRC	CONJUNTO FITA LED, 5 METROS, 12W/M, 12V, COR BRANCO NEUTRO, TEMPERATURA DA COR 4000K, FLUXO LUMINOSO APROXIMADAMENTE 1100LM/M E DRIVER PARA FITA LED (FONTE CHAVEADA), ENTRADA AC 127V, SAÍDA DC 12V, POTÊNCIA MÁXIMA SAÍDA 72W (6ACC)	CJ	13,29	164,06	177,35	16,01	197,69	213,70	2,00	32,02	395,38	427,40	0,02 %
101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA QD, DE SOBREPOR 28 MÓDULOS PARA DISJUNTORES SECUNDÁRIOS E 01 MÓDULO PARA DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR DE CAPACIDADE ATÉ 100A. POSSUI PORTA E FECHADURA COM CHAVE, EM CHAPA DE ESPESURA MÍNIMA DE 18 BWG DE AÇO GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPOXI), COM ESPELHO INTERNO E TRILHO PADRÃO DIN PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTORES E DISPOSITIVOS. DIMENSÃO APROXIMADA DE 334X496X100MM. INCLUIDO BARRAMENTO TRIFÁSICO DE COBRE F+T+N COM CAPACIDADE DE CONDUÇÃO DE CORRENTE 150% DO DISJUNTOR DE ENTRADA (UNIFILAR) E ISOLAMENTOS PARA BARRAMENTOS COM SEUS ACESSÓRIOS PARA ADEQUADA INSTALAÇÃO. A ÁREA DE SEÇÃO TRANSVERSAL MÍNIMA QUE PERMITA UMA DENSIDADE DE CORRENTE MÁXIMA DE 3A/MM², CONFORME NBR5410 E NR10. REF.: QDSTN II 904332 CEMAR OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	33,93	583,17	617,10	40,89	702,72	743,61	1,00	40,89	702,72	743,61	0,03 %
101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA QD, DE SOBREPOR 56 MÓDULOS PARA DISJUNTORES SECUNDÁRIOS MONOPOLARES (PADRÃO DIN) E 01 MÓDULO PARA DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR DE CAPACIDADE ATÉ 225A. POSSUI PORTA E FECHADURA COM CHAVE, EM CHAPA DE ESPESURA MÍNIMA DE 18 BWG DE AÇO GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPOXI), COM ESPELHO INTERNO E TRILHO PADRÃO DIN PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTORES E DISPOSITIVOS. QD COM 3 FILAS DE 18 MÓDULOS DIN CADA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 481X367X120MM. INCLUIDO BARRAMENTO TRIFÁSICO DE COBRE F+T+N COM CAPACIDADE DE CONDUÇÃO DE CORRENTE 150% DO DISJUNTOR DE ENTRADA (UNIFILAR) E ISOLAMENTOS PARA BARRAMENTOS COM SEUS ACESSÓRIOS PARA ADEQUADA INSTALAÇÃO. BARRAMENTO DE NEUTRO COM 24 LIGAÇÕES (1X 50MM², 3X 25MM², 20X 6MM²) E BARRAMENTO DE TERRA COM 26 LIGAÇÕES (1X 50MM², 1X 25MM², 24X 6MM²), CONFORME NBR5410 E NR10. REFERÊNCIA: MODELO PRA20318 SOBREPOR DA SCHNEIDER, QDSTG 904125 DA CEMAR OU EQUIVALENTE TÉCNICO	UN	34,10	846,12	880,22	41,09	1.019,57	1.060,66	1,00	41,09	1.019,57	1.060,66	0,04 %
96974	SINAPI	BARRAMENTO PRINCIPAL DE COBRE PARA CAPACIDADE DE CONDUÇÃO 100A (15X3MM - 3,00M)	M	24,85	75,91	100,76	29,94	91,47	121,41	3,00	89,82	274,41	364,23	0,01 %
96976	SINAPI	BARRAMENTO PRINCIPAL DE COBRE PARA CAPACIDADE DE CONDUÇÃO 200A (25X4MM - 3,00M)	M	30,84	132,57	163,41	37,16	159,75	196,91	3,00	111,48	479,25	590,73	0,02 %
93664	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (BAIXA TENSÃO) BIPOLAR PADRÃO DIN (MINIDISJUNTOR) 32A/240-415V, COM ISOLADOR ENTRE FASES E BARRAS DE EXTENSÃO EM COBRE PARA CONEXÃO DE BARRAMENTOS E CABOS COM TERMINAIS	UN	8,61	58,16	66,77	10,38	70,08	80,46	7,00	72,66	490,56	563,22	0,02 %
93653	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (BAIXA TENSÃO) MONOPOLAR PADRÃO DIN (MINIDISJUNTOR) 10A/440VCA, 250VCC, COM ISOLADOR ENTRE FASES E BARRAS DE EXTENSÃO EM COBRE PARA CONEXÃO DE BARRAMENTOS E CABOS COM TERMINAIS	UN	1,64	10,68	12,32	1,98	12,87	14,85	5,00	9,90	64,35	74,25	0,00 %
93654	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (BAIXA TENSÃO) MONOPOLAR PADRÃO DIN (MINIDISJUNTOR) 13A/440VCA, 250VCC, COM ISOLADOR ENTRE FASES E BARRAS DE EXTENSÃO EM COBRE PARA CONEXÃO DE BARRAMENTOS E CABOS COM TERMINAIS	UN	2,23	10,89	13,12	2,69	13,12	15,81	6,00	16,14	78,72	94,86	0,00 %
93654	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (BAIXA TENSÃO) MONOPOLAR PADRÃO DIN (MINIDISJUNTOR) 16A/440VCA, 250VCC, COM ISOLADOR ENTRE FASES E BARRAS DE EXTENSÃO EM COBRE PARA CONEXÃO DE BARRAMENTOS E CABOS COM TERMINAIS	UN	2,23	10,89	13,12	2,69	13,12	15,81	5,00	13,45	65,60	79,05	0,00 %
93660	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (BAIXA TENSÃO) BIPOLAR PADRÃO DIN (MINIDISJUNTOR) 13A/440VCA, 250VCC, COM ISOLADOR ENTRE FASES E BARRAS DE EXTENSÃO EM COBRE PARA CONEXÃO DE BARRAMENTOS E CABOS COM TERMINAIS	UN	3,30	55,13	58,43	3,98	66,43	70,41	2,00	7,96	132,86	140,82	0,01 %
93661	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (BAIXA TENSÃO) BIPOLAR PADRÃO DIN (MINIDISJUNTOR) 16A/440VCA, 250VCC, COM ISOLADOR ENTRE FASES E BARRAS DE EXTENSÃO EM COBRE PARA CONEXÃO DE BARRAMENTOS E CABOS COM TERMINAIS	UN	4,48	55,55	60,03	5,40	66,94	72,34	2,00	10,80	133,88	144,68	0,01 %
93662	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (BAIXA TENSÃO) BIPOLAR PADRÃO DIN (MINIDISJUNTOR) 20A/440VCA, 250VCC, COM ISOLADOR ENTRE FASES E BARRAS DE EXTENSÃO EM COBRE PARA CONEXÃO DE BARRAMENTOS E CABOS COM TERMINAIS	UN	6,25	56,81	63,06	7,53	68,46	75,99	1,00	7,53	68,46	75,99	0,00 %
93663	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (BAIXA TENSÃO) BIPOLAR PADRÃO DIN (MINIDISJUNTOR) 25A/440VCA, 250VCC, COM ISOLADOR ENTRE FASES E BARRAS DE EXTENSÃO EM COBRE PARA CONEXÃO DE BARRAMENTOS E CABOS COM TERMINAIS	UN	6,25	56,81	63,06	7,53	68,46	75,99	1,00	7,53	68,46	75,99	0,00 %
93665	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (BAIXA TENSÃO) BIPOLAR PADRÃO DIN (MINIDISJUNTOR) 40A/440VCA, 250VCC, COM ISOLADOR ENTRE FASES E BARRAS DE EXTENSÃO EM COBRE PARA CONEXÃO DE BARRAMENTOS E CABOS COM TERMINAIS	UN	12,77	59,12	71,89	15,39	71,24	86,63	1,00	15,39	71,24	86,63	0,00 %

93673	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (BAIXA TENSÃO) TRIPOLAR PADRÃO DIN (MINIDISJUNTOR) 63A/440VCA, 250VCC, COM ISOLADOR ENTRE FASES E BARRAS DE EXTENSÃO EM COBRE PARA CONEXÃO DE BARRAMENTOS E CABOS COM TERMINAIS	UN	26,83	79,30	106,13	32,33	95,56	127,89	2,00	64,66	191,12	255,78	0,01 %
101896	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO (BAIXA TENSÃO) TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 200A/690V (TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO), PROTEÇÃO TERMOMAGNÉTICA TIPO FIXO, 3 POLOS, 60Hz, CAPACIDADE MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO DE CURTO-CIRCUITO 65kA@20/250V (ICL=ICS); COM ISOLADOR ENTRE FASES E BARRAS DE EXTENSÃO EM COBRE PARA CONEXÃO DE BARRAMENTOS E CABOS COM TERMINAIS. REFERÊNCIA: MODELO AGW250N-DX200-3 DA WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	62,53	599,93	662,46	75,35	722,92	798,27	1,00	75,35	722,92	798,27	0,03 %
93671	SINAPI	DISPOSITIVO DR TETRAPOLAR: DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (BAIXA TENSÃO), CORRENTE NOMINAL DE 32A, 4 PÓLOS (3 FASES E NEUTRO), PADRÃO DIN (MINIDISJUNTOR), DETECÇÃO DE FUGA À TERRA DE 30mA (PROTEÇÃO DE PESSOAS); REFERÊNCIA: MODELO RDWS 30-32-4 DA WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	12,90	73,00	85,90	15,54	87,97	103,51	1,00	15,54	87,97	103,51	0,00 %
93672	SINAPI	DISPOSITIVO DR TETRAPOLAR: DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (BAIXA TENSÃO), CORRENTE NOMINAL DE 40A, 4 PÓLOS (3 FASES E NEUTRO), PADRÃO DIN (MINIDISJUNTOR), DETECÇÃO DE FUGA À TERRA DE 30mA (PROTEÇÃO DE PESSOAS); REFERÊNCIA: MODELO RDWS 30-40-4 DA WEG OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	UN	19,17	75,61	94,78	23,10	91,11	114,21	1,00	23,10	91,11	114,21	0,00 %
CS.1227	PRC	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (BAIXA TENSÃO), DPS, MONOPOLAR, PADRÃO DIN (MINIDISJUNTOR), 5kA	UN	12,53	78,52	91,05	15,10	94,62	109,72	6,00	90,60	567,72	658,32	0,03 %
96974	SINAPI	CABO DE COBRE ENCORDOADO NÚ, SEM ISOLAÇÃO, SEÇÃO NOMINAL DE 50MM², FORMADO POR 7 FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ (Ø3,00MM CADA FIO DA CORDOALHA), TEMPERAS MEIO DURA E DURA, ENCORDOAMENTO CLASSE 2A, APROVADO PELO INMETRO, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS.	M	24,85	75,91	100,76	29,94	91,47	121,41	132,00	3.952,08	12.074,04	16.026,12	0,62 %
CS.1251	PRC	FITA MACIÇA EM ALUMÍNIO 7/8"X1/8", 3MM DE ESPESURA (70MM²) COM FUIROS Ø7MM	M	26,41	20,31	46,72	31,82	24,47	56,29	339,00	10.786,98	8.295,33	19.082,31	0,74 %
104746	SINAPI	TERMINAL AÉREO (OU MINICAPTOR) EM FITA MACIÇA DE ALUMÍNIO, 7/8"X1/8"X 300MM, BASE 1 FURO PARA FIXAÇÃO EM FITA MACIÇA, FIXAÇÃO HORIZONTAL (70MM²)	UN	9,01	20,34	29,35	10,86	24,51	35,37	58,00	629,88	1.421,58	2.051,46	0,08 %
CS.1252	PRC	CURVA HORIZONTAL 90° EM ALUMÍNIO COM FUIROS, 7/8"X1/8"X300MM (70MM²)	UN	9,82	15,85	25,67	11,83	19,10	30,93	1,00	11,83	19,10	30,93	0,00 %
CS.1253	PRC	TERMINAL DE COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO 1 FURO PARA CABOS DE COBRE 50MM²	UN	9,82	9,38	19,20	11,83	11,30	23,13	14,00	165,62	158,20	323,82	0,01 %
CS.1254	PRC	PARAFUSO CABEÇA CHATA EM ALUMÍNIO Ø1/4" X 5/8" C/ PORCA SEXTAVADA Ø1/4" EM ALUMÍNIO	CJ	13,76	6,29	20,05	16,58	7,58	24,16	296,00	4.940,84	2.258,84	7.199,68	0,28 %
104754	SINAPI	CONECTOR COM INTERFACE BIMETÁLICA ENTRE FITA MACIÇA DE ALUMÍNIO E CABO DE COBRE (PARA JUNCÃO ENTRE CABOS 35-50MM² E FITA MACIÇA DE ALUMÍNIO 70-120MM²)	UN	8,81	25,21	34,02	10,62	30,38	41,00	14,00	148,68	425,32	574,00	0,02 %
96984	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, Ø1" C/ 3,00M	UN	35,24	35,47	70,71	42,46	42,74	85,20	14,00	594,44	598,36	1.192,80	0,05 %
91917	SINAPI	CURVA LONGA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø1"	UN	15,53	11,00	26,53	18,71	13,26	31,97	14,00	261,94	185,64	447,58	0,02 %
91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø1"	UN	10,38	5,85	16,23	12,51	7,05	19,56	28,00	350,28	197,40	547,68	0,02 %
91878	SINAPI	ARRUELA E BUCHA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO Ø1"	UN	4,37	2,59	6,96	5,27	3,12	8,39	28,00	147,56	87,36	234,92	0,01 %
CS.1255	PRC	ABRACADEIRA TIPO "D" COM CUNHA PRÉ-ZINCADA Ø1"	UN	5,19	6,67	11,86	6,25	8,04	14,29	56,00	350,00	450,24	800,24	0,03 %
98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIPROPILENO (PP) COM ANTI-UV E ANTICHAMA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 123X158X87MM, BOCAL Ø1" (32MM)	UN	7,22	47,01	54,23	8,70	56,65	65,35	14,00	121,80	793,10	914,90	0,04 %
96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO (TIPO COPPERWELD) ALTA CAMADA, ESPESURA 254 MICRA DE COBRE, DIMENSÕES 5/8" (Ø14,5MM)X2,40M, EM CONFORMIDADE AO ATENDIMENTO À NORMA NBR 5419-2015	UN	11,73	62,10	73,83	14,13	74,83	88,96	15,00	211,95	1.122,45	1.334,40	0,05 %
104753	SINAPI	CONECTOR CABO HASTE EM BRONZE ESTANHADO PARA UM CABO DE COBRE 16-70MM² COM GRAMPO U E PORCAS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	UN	8,81	17,92	26,73	10,62	21,59	32,21	15,00	159,30	323,85	483,15	0,02 %
97886	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO SOLO EM ALVENARIA OU PVC, Ø300MM, H=300MM SEM TAMPA	UN	92,63	95,14	187,77	111,62	114,64	226,26	5,00	558,10	573,20	1.131,30	0,04 %
101798	SINAPI	TAMPA SIMPLES EM FERRO FUNDIDO, Ø300MM	UN	41,59	362,79	404,38	50,12	437,16	487,28	5,00	250,60	2.185,80	2.436,40	0,09 %
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO COMPACTO ATÉ 0,50M	M3	73,52	32,89	106,41	88,59	39,63	128,22	32,77	2.903,09	1.298,68	4.201,77	0,16 %
93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS	M3	20,18	11,14	31,32	24,32	13,42	37,74	32,77	796,97	439,77	1.236,74	0,05 %
98305	SINAPI	MINI RACK 19" DE PAREDE METÁLICO 12U (APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA), GABINETE FECHADO COM ESTRUTURA COMPOSTA POR QUATRO COLUNAS, BASE E TETO FABRICADAS EM AÇO COM ESPESURA 0,90MM, COM PORTA FRONTAL EM AÇO E POLIESTIRENO CRISTAL (ACRÍLICO) COM FECHO E CHAVE YALE; FECHAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS COM FECHO, FECHAMENTO TRASEIRO PARA FIXAÇÃO À PAREDE E TETO EM CHAPA DE AÇO COM RASGOS PARA ATÉ DOIS VENTILADORES. ACABAMENTO PADRÃO PRETO 73250 FOSCO, LARGURA PADRÃO 19", ALTURA DE 12U E PROFUNDIDADE 600MM, GUIA CABOS E ACESSÓRIOS (MARCA REF. INTELBRAS MRD 1257 OU SIMILAR)	UN	48,47	2.496,58	2.545,05	58,41	3.008,38	3.066,79	2,00	116,82	6.016,76	6.133,58	0,24 %
100553	SINAPI	EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA (DIGITAL) COMPOSTA POR CABO ÓPTICO MONOFIBRA CONECTORIZADO EM UMA DAS EXTREMIDADES E ADAPTADOR ÓPTICO, UTILIZADO NO DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA EMENDAS COM O CABO ÓPTICO DE ENTRADA; COMPRIMENTO 1,5M, DIÂMETRO NOMINAL DE Ø0,9 OU Ø2MM, PODE SER DE FIBRAS MM OU SM	UN	3,58	23,60	27,18	4,31	28,44	32,75	2,00	8,62	56,88	65,50	0,00 %
43832	PM_103	PATCH CORD (UTP 24 AWG X 4PARES), COM 0,5M DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO NOMINAL Ø5,5MM ULTRA-FLEXÍVEL CAT 6, COM PLUGUE RJ45 CAT 6 NAS DUAS PONTAS	UN	2,06	13,71	15,77	2,48	16,52	19,00	96,00	238,08	1.585,92	1.824,00	0,07 %
98306	SINAPI	RÉGUA COM 08 TOMADAS 2P+T, 250V, 15A, SEM DISJUNTOR, 19", COM PLACA FRONTAL 1U EM CHAPA DE AÇO SAE 1010 DE 0,9MM. CABO DE MÍNIMO 1,5M E PLUG 2P+T. (NOVO PADRÃO); DIMENSIONAMENTO 1U	UN	32,26	38,43	70,69	38,87	46,31	85,18	4,00	155,48	185,24	340,72	0,01 %
98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS COM 24 CONECTORES FRONTAIS COMPATÍVEIS COM RJ45, PADRÃO CAT 6, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO; DIMENSIONAMENTO 1U (MARCA REF. LINHA PATCH PANEL GIGALAN CAT6 24P DA FURUKAWA OU EQUIVALENTE TÉCNICO)	UN	293,10	920,44	1.213,54	353,19	1.109,13	1.462,32	4,00	1.412,76	4.436,52	5.849,28	0,23 %
CS.1262	PRC	ORGANIZADOR DE CABOS PARA RACK PADRÃO 19", FABRICADO EM AÇO SAE 1008 E ESPESURA 1,20MM; DIMENSIONAMENTO 1U, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 90X45X40MM (MARCA REF. LINHA OCH1U 40MM DA INTELBRAS OU EQUIVALENTE TÉCNICO)	UN	-	25,89	25,89	-	31,20	31,20	8,00	-	249,60	249,60	0,01 %
100561	SINAPI	MÓDULO MINIGIBIC PARA OPERAR EM REDES EPON (ETHERNET PASSIVE OPTICAL NETWORK), CONECTOR PADRÃO SFP (SMALL FORM FACTOR PLUGGABLE) COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONECTOR DA FIBRA TIPO SC PC SC (SIMPLEX) FIBRA MONOMODO 9/125UM (MÁXIMO 20KM) (MARCA REF. MODELO SFP EPON PX20+ DA INTELBRAS OU EQUIVALENTE TÉCNICO)	UN	48,54	149,47	198,01	58,49	180,11	238,60	2,00	116,98	360,22	477,20	0,02 %
98297	SINAPI	CABO DE REDE PARA TRANSMISSÃO DE DADOS GIGALAN, CATEGORIA 6, PARA USO INTERNO, CONSTRUÇÃO NÃO BLINDADO U/UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR), BITOLA DO CONDUTOR 24AWG, ISOLAMENTO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1MM, 4 PARES DE CONDUTORES ISOLADOS E REUNIDOS DOIS A DOIS, CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE A CHAMA (CM), DIÂMETRO NOMINAL DO CABO 6MM. INCLUINDO CONECTORES E IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS (MARCA REF. FURUKAWA ELECTRIC GIGALAN CAT.6 U/UTP CMCMR OU SIMILAR)	M	0,19	8,77	8,96	0,23	10,57	10,80	710,00	163,30	7.504,70	7.668,00	0,30 %
98307	SINAPI	CONECTOR MACHO TIPO RJ45, CATEGORIA 6, COMPATIBILIDADE COM CABO SÓLIDO 24AWG-26AWG (MARCA REF. INTELBRAS CONEX 3000 RJ45 CAT6 OU SIMILAR)	UN	9,74	40,85	50,59	11,74	49,22	60,96	240,00	2.817,60	11.812,80	14.630,40	0,57 %
98277	SINAPI	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CABOS ÓPTICOS	M	2,06	13,71	15,77	2,48	16,52	19,00	2,00	4,96	33,04	38,00	0,00 %
91871	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL, Ø3/4"	M	8,38	9,16	17,54	10,10	11,04	21,14	110,00	1.111,00	1.214,40	2.325,40	0,09 %
91872	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL, Ø1"	M	9,32	12,97	22,29	11,23	15,63	26,86	150,00	1.684,50	2.344,50	4.029,00	0,16 %
91940	SINAPI	CAIXA 2"X4" DE EMBUTIR EM PVC	UN	13,95	8,45	22,40	16,81	10,18	26,99	55,00	924,55	559,90	1.484,45	0,06 %
91941	SINAPI	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4"X2" COM FURO CENTRAL	UN	7,94	6,32	14,26	9,57	7,62	17,19	45,00	430,65	342,90	773,55	0,03 %
91940	SINAPI	CONJUNTO COMPLETO COM: 1 TOMADA RJ45 CAT 6, COM TAMPA, PARA CX 4X2" OU CONDULETE	CJ	13,95	8,45	22,40	16,81	10,18	26,99	5,00	84,05	50,90	134,95	0,01 %
91940	SINAPI	CONJUNTO COMPLETO COM: 2 TOMADAS RJ45 CAT 6, COM TAMPA PARA CX 4"X2" OU CONDULETE	CJ	13,95	8,45	22,40	16,81	10,18	26,99	5,00	84,05	50,90	134,95	0,01 %
COMP.26	PM_103	POSTE TELEFÔNICO METÁLICO H=3M, COM SUPORTE PARA 1 PETALA E LUMINÁRIA A LED PARA INSTALAÇÕES EM POSTES EM AMBIENTES EXTERNOS 70W, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EM PRETO FOSCO, DRIVER MULTITENSÃO (90 A 305V) INCLUSO CABO BATWING, UMA PÉTALA COM DOIS MÓDULOS EM LED - PROTEÇÃO IP67	UN	700,51	458,01	1.158,52	844,11	551,90	1.396,01	10,00	8.441,10	5.519,00	13.960,10	0,54 %

COMP.28	PM_103	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, DN 32 MM (1"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, PREPARO DE FUNDO COM CAMADA DE AREIA E REATERRO DE VALA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,70	16,31	35,01	22,53	19,65	42,18	142,02	3.199,71	2.790,69	5.990,40	0,23 %
	569	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS									34.305,71	125.741,75	160.047,46	6,19 %
9.3		INSTALACOES HIDROSSANITARIAS												-
9.3.15		TUBOS E CONEXÕES PARA RESERVATÓRIOS												-
94698	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2016	un	15,14	49,47	64,61	18,24	59,61	77,85	1,00	18,24	59,61	77,85	0,00 %
9.3.16		TUBOS DE PVC - AGUA FRIA								-				-
9.3.16.2		INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO								-				-
89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2022	m	7,80	6,25	14,05	9,40	7,53	16,93	13,00	122,20	97,89	220,09	0,01 %
9.3.18		EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA								-				-
89363	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	un	7,48	4,90	12,38	9,01	5,90	14,91	2,00	18,02	11,80	29,82	0,00 %
89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	un	7,48	4,24	11,72	9,01	5,11	14,12	5,00	45,05	25,55	70,60	0,00 %
9.3.20		EM PRUMADA DE ÁGUA												-
89498	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2022	un	5,12	8,90	14,02	6,17	10,72	16,89	23,00	141,91	246,56	388,47	0,02 %
89515	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2022	un	9,04	65,45	74,49	10,89	78,87	89,76	2,00	21,78	157,74	179,52	0,01 %
89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2022	un	5,12	8,85	13,97	6,17	10,66	16,83	49,00	302,33	522,34	824,67	0,03 %
9.3.24		TUBOS DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS												-
89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	m	14,37	12,03	26,40	17,32	14,50	31,82	40,35	698,86	585,08	1.283,94	0,05 %
89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	m	21,81	24,03	45,84	26,28	28,96	55,24	0,60	15,77	17,37	33,14	0,00 %
9.3.26		EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO												-
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	un	6,23	6,57	12,80	7,51	7,92	15,43	23,00	172,73	182,16	354,89	0,01 %
89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	un	6,76	10,65	17,41	8,15	12,83	20,98	14,00	114,10	179,62	293,72	0,01 %
89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	un	9,45	21,56	31,01	11,39	25,98	37,37	4,00	45,56	103,92	149,48	0,01 %
89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	un	6,23	6,32	12,55	7,51	7,62	15,13	49,00	367,99	373,38	741,37	0,03 %
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	un	6,76	9,85	16,61	8,15	11,87	20,02	26,00	211,90	308,62	520,52	0,02 %
89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	un	8,10	16,63	24,73	9,76	20,04	29,8	3,00	29,28	60,12	89,40	0,00 %
89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	un	9,45	20,65	30,10	11,39	24,88	36,27	11,00	125,29	273,68	398,97	0,02 %
89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	un	8,31	9,83	18,14	10,01	11,85	21,86	6,00	60,06	71,10	131,16	0,01 %
89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	un	9,02	20,17	29,19	10,87	24,30	35,17	4,00	43,48	97,20	140,68	0,01 %
89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	un	10,80	33,52	44,32	13,01	40,39	53,4	1,00	13,01	40,39	53,40	0,00 %
89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 08/2022	un	12,59	43,09	55,68	15,17	51,92	67,09	9,00	136,53	467,28	603,81	0,02 %
9.3.27		EM RAMAL PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO												-
89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_ 08/2022	un	2,22	15,50	17,72	2,68	18,68	21,36	12,00	32,16	224,16	256,32	0,01 %
9.3.30		CONEXOES DE PVC - ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - SÉRIE R												-
9.3.30.1		EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO												-
89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_ 06/2022	un	2,52	17,03	19,55	3,04	20,52	23,56	1,00	3,04	20,52	23,56	0,00 %
89550	SINAPI	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_ 06/2022	un	3,05	39,87	42,92	3,68	48,04	51,72	1,00	3,68	48,04	51,72	0,00 %
89559	SINAPI	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_ 06/2022	un	4,18	65,92	70,10	5,04	79,43	84,47	1,00	5,04	79,43	84,47	0,00 %
89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_ 06/2022	un	3,63	29,41	33,04	4,37	35,44	39,81	1,00	4,37	35,44	39,81	0,00 %
9.3.30.2		EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS												-
89673	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_ 06/2022	un	7,30	30,56	37,86	8,80	36,82	45,62	1,00	8,80	36,82	45,62	0,00 %
9.3.34		CONEXÕES DIVERSAS								-				-
96665	SINAPI	TÊ NORMAL, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2022	un	8,15	6,12	14,27	9,82	7,37	17,19	1,00	9,82	7,37	17,19	0,00 %
9.4		APARELHOS SANITARIOS, LOUCAS, METAIS E OUTROS												-
9.4.6		TORNEIRAS E MISTURADORES												-
100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_ 01/2020	un	15,70	301,94	317,64	18,92	363,84	382,76	4,00	75,68	1.455,36	1.531,04	0,06 %
x		SERVICOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITARIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APARELHOS SANITÁRIOS												-
100848	SINAPI	BACIA CONVENCIONAL COR BRANCO SEM ASSENTO - (CRECHE)	UN	19,49	567,56	587,05	23,49	683,91	707,40	2,00	46,98	1.367,82	1.414,80	0,05 %
86888	SINAPI	BACIA CONVENCIONAL INFANTIL COR BRANCA (IS INFANTIL) - (CRECHE)	UN	28,54	491,86	520,40	34,39	592,69	627,08	9,00	309,51	5.334,21	5.643,72	0,22 %
95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO CENTRAL LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO (IS PCD) - (CRECHE)	un	40,56	785,44	826,00	48,87	946,46	995,33	1,00	48,87	946,46	995,33	0,04 %
86903	SINAPI	LAVATORIO PEQUENO COM COLUNA SUSPensa LOUÇA NA COR BRANCO (TAMANHO DE REFERÊNCIA 53X44CM) - (CRECHE)	UN	50,53	313,29	363,82	60,89	377,51	438,40	15,00	913,35	5.662,65	6.576,00	0,25 %
86901	SINAPI	CUBA OVAL DE EMBUTIR (IS INFANTIL) - (CRECHE)	UN	30,03	134,61	164,64	36,19	162,21	198,40	4,00	144,76	648,84	793,60	0,03 %
86874	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA 40L (DML) - (CRECHE)	UN	27,94	504,75	532,69	33,67	608,22	641,89	2,00	67,34	1.216,44	1.283,78	0,05 %
100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM (VASO SANITÁRIO) - (CRECHE)	UN	30,39	217,09	247,48	36,62	261,59	298,21	4,00	146,48	1.046,36	1.192,84	0,05 %
100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM (VASO SANITÁRIO) - (CRECHE)	UN	30,39	209,55	239,94	36,62	252,51	289,13	2,00	73,24	505,02	578,26	0,02 %
100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM (LAVATÓRIO) - (CRECHE)	UN	30,39	198,23	228,62	36,62	238,87	275,49	4,00	146,48	955,48	1.101,96	0,04 %
CS.1002	PRC	BANHEIRA DE EMBUTIR EM FIBRA DE VIDRO (TAMANHO REFERÊNCIA 85X47X20CM) (IS INFANTIL) - (CRECHE)	UN	24,52	1.160,28	1.184,80	29,55	1.398,14	1.427,69	1,00	29,55	1.398,14	1.427,69	0,06 %
95544	SINAPI	PAPELEIRA DE METAL SEM TAMPA PARA PAREDE - (CRECHE)	UN	10,11	90,77	100,88	12,18	109,38	121,56	12,00	146,16	1.312,56	1.458,72	0,06 %
CS.1003	PRC	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - (CRECHE)	UN	10,74	44,80	55,54	12,94	53,98	66,92	16,00	207,04	863,68	1.070,72	0,04 %



95547	SINAPI	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - (CRECHE)	UN	10,12	39,78	49,90	12,19	47,93	60,12	16,00	195,04	766,88	961,92	0,04 %
86915	SINAPI	TORNEIRA DE METAL BICA BAIXA P/ LAVATÓRIO - (CRECHE)	UN	3,06	137,73	140,79	3,69	165,96	169,65	13,00	47,97	2.157,48	2.205,45	0,09 %
86915	SINAPI	TORNEIRA DE METAL BICA BAIXA DE BANCADA (IS INFANTIL) - (CRECHE)	UN	3,06	137,73	140,79	3,69	165,96	169,65	4,00	14,76	663,84	678,60	0,03 %
86914	SINAPI	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE (DML) - (CRECHE)	UN	4,88	92,72	97,60	5,88	111,73	117,61	4,00	23,52	446,92	470,44	0,02 %
96805	SINAPI	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA (IS INFANTIL) - (CRECHE)	UN	24,28	182,28	206,56	29,26	219,65	248,91	1,00	29,26	219,65	248,91	0,01 %
86910	SINAPI	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE (LACTÁRIO) - (CRECHE)	UN	3,71	122,37	126,08	4,47	147,46	151,93	1,00	4,47	147,46	151,93	0,01 %
86910	SINAPI	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE (COZINHA) - (CRECHE)	UN	3,71	122,37	126,08	4,47	147,46	151,93	1,00	4,47	147,46	151,93	0,01 %
86910	SINAPI	TORNEIRA BICA ALTA DE METAL DE BANCADA (COZINHA) - (CRECHE)	UN	3,71	122,37	126,08	4,47	147,46	151,93	2,00	8,94	294,92	303,86	0,01 %
86910	SINAPI	TORNEIRA ELÉTRICA DE BANCADA BICA ALTA (COZINHA) - (CRECHE)	UN	3,71	122,37	126,08	4,47	147,46	151,93	1,00	4,47	147,46	151,93	0,01 %
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO (VESTIÁRIOS) - (CRECHE)	UN	14,31	93,51	107,82	17,24	112,68	129,92	2,00	34,48	225,36	259,84	0,01 %
94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021 - (CRECHE)	UN	17,28	159,08	176,36	20,82	191,69	212,51	11,00	229,02	2.108,59	2.337,61	0,09 %
89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021 - (CRECHE)	UN	10,20	89,54	99,74	12,29	107,90	120,19	22,00	270,38	2.373,80	2.644,18	0,10 %
99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021 - (CRECHE)	UN	42,77	357,50	400,27	51,54	430,79	482,33	10,00	515,40	4.307,90	4.823,30	0,19 %
86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020 - (CRECHE)	UN	5,56	71,62	77,18	6,70	86,30	93,00	19,00	127,30	1.639,70	1.767,00	0,07 %
86876	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020 - (CRECHE)	UN	5,56	77,57	83,13	6,70	93,47	100,17	4,00	26,80	373,88	400,68	0,02 %
103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022 - (CRECHE)	M	12,39	17,99	30,38	14,93	21,68	36,61	125,20	1.869,24	2.714,33	4.583,57	0,18 %
89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022 - (CRECHE)	M	7,36	6,21	13,57	8,87	7,48	16,35	134,00	1.188,58	1.002,32	2.190,90	0,08 %
103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022 - (CRECHE)	UN	10,62	10,98	21,60	12,80	13,23	26,03	106,00	1.356,80	1.402,38	2.759,18	0,11 %
89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022 - (CRECHE)	UN	6,31	3,95	10,26	7,60	4,76	12,36	67,00	509,20	318,92	828,12	0,03 %
94694	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2024 - (CRECHE)	UN	8,64	15,77	24,41	10,41	19,00	29,41	26,00	270,66	494,00	764,66	0,03 %
94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2024 - (CRECHE)	UN	3,55	4,01	7,56	4,28	4,83	9,11	11,00	47,08	53,13	100,21	0,00 %
103999	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022 - (CRECHE)	UN	5,64	7,71	13,35	6,80	9,29	16,09	15,00	102,00	139,35	241,35	0,01 %
94650	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2024 - (CRECHE)	M	3,74	13,83	17,57	4,51	16,67	21,18	8,00	36,08	133,36	169,44	0,01 %
89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022 - (CRECHE)	UN	6,31	3,95	10,26	7,60	4,76	12,36	13,00	98,80	61,88	160,68	0,01 %
94676	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2024 - (CRECHE)	UN	4,65	8,66	13,31	5,60	10,44	16,04	4,00	22,40	41,76	64,16	0,00 %
94678	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2024 - (CRECHE)	UN	6,49	9,53	16,02	7,82	11,48	19,30	8,00	62,56	91,84	154,40	0,01 %
94688	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2024 - (CRECHE)	UN	3,55	4,01	7,56	4,28	4,83	9,11	1,00	4,28	4,83	9,11	0,00 %
94692	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2024 - (CRECHE)	UN	6,19	13,04	19,23	7,46	15,71	23,17	1,00	7,46	15,71	23,17	0,00 %
94694	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2024 - (CRECHE)	UN	8,64	15,77	24,41	10,41	19,00	29,41	1,00	10,41	19,00	29,41	0,00 %
94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2024 - (CRECHE)	UN	6,19	13,16	19,35	7,46	15,86	23,32	10,00	74,60	158,60	233,20	0,01 %
94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2024 - (CRECHE)	UN	6,79	26,19	32,98	8,18	31,56	39,74	5,00	40,90	157,80	198,70	0,01 %
94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2024 - (CRECHE)	UN	6,54	26,90	33,44	7,88	32,41	40,29	4,00	31,52	129,64	161,16	0,01 %
94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021 - (CRECHE)	UN	3,67	29,92	33,59	4,42	36,05	40,47	4,00	17,68	144,20	161,88	0,01 %
94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021 - (CRECHE)	UN	5,22	64,05	69,27	6,29	77,18	83,47	5,00	31,45	385,90	417,35	0,02 %
102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2021 - (CRECHE)	UN	97,36	766,94	864,30	117,32	924,16	1.041,48	4,00	469,28	3.696,64	4.165,92	0,16 %
89509	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF. 06/2022 - (CRECHE)	M	8,77	17,70	26,47	10,57	21,33	31,90	40,80	431,26	870,26	1.301,52	0,05 %
89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS, AF. 06/2022 - (CRECHE)	M	3,50	33,53	37,03	4,22	40,40	44,62	57,65	243,28	2.329,06	2.572,34	0,10 %
89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL, AF. 06/2022 - (CRECHE)	UN	15,57	89,07	104,64	18,76	107,33	126,09	13,00	243,88	1.395,29	1.639,17	0,06 %
CS.1001	PRC	CISTERNA VERTICAL TECNOTRI, OU SIMILAR, CAPACIDADE 1.000L, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE CHUVA, COM FILTRO CLORADOR E TORNEIRA, PRONTA PARA O USO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (CRECHE)	UN	147,12	2.163,46	2.310,58	177,28	2.606,97	2.784,25	1,00	177,28	2.606,97	2.784,25	0,11 %
97896	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF. 12/2020 - (CRECHE)	UN	6,29	357,69	363,98	7,58	431,02	438,60	5,00	37,90	2.155,10	2.193,00	0,08 %
97897	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF. 12/2020 - (CRECHE)	UN	11,78	461,14	472,92	14,19	555,67	569,86	3,00	42,57	1.867,01	1.709,58	0,07 %
89712	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022 - (CRECHE)	M	14,73	17,54	32,27	17,75	21,14	38,89	95,75	1.699,56	2.024,16	3.723,72	0,14 %
89713	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022 - (CRECHE)	M	17,64	22,48	40,12	21,26	27,09	48,35	18,50	393,31	501,17	894,48	0,03 %
89714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022 - (CRECHE)	M	20,56	24,37	44,93	24,77	29,37	54,14	105,20	2.605,80	3.089,73	5.695,53	0,22 %
104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC, OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, AF. 06/2022 - (CRECHE)	UN	5,11	68,26	73,37	6,16	82,25	88,41	9,00	55,44	740,25	795,69	0,03 %
89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022 - (CRECHE)	UN	8,90	37,43	46,33	10,72	45,10	55,82	11,00	117,92	496,10	614,02	0,02 %
89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022 - (CRECHE)	UN	6,38	10,70	17,08	7,69	12,89	20,58	14,00	107,66	180,46	288,12	0,01 %
89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022 - (CRECHE)	UN	7,64	16,73	24,37	9,21	20,16	29,37	3,00	27,63	60,48	88,11	0,00 %
89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022 - (CRECHE)	UN	6,38	9,89	16,27	7,69	11,92	19,61	26,00	199,94	309,92	509,86	0,02 %
104343	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022 - (CRECHE)	UN	9,63	27,00	36,63	11,60	32,54	44,14	2,00	23,20	65,08	88,28	0,00 %
104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022 - (CRECHE)	UN	10,75	35,53	46,28	12,95	42,81	55,76	9,00	116,55	385,29	501,84	0,02 %
89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022 - (CRECHE)	UN	11,87	43,49	55,36	14,30	52,41	66,71	9,00	128,70	471,69	600,39	0,02 %

104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 - (CRECHE)	UN	11,30	40,23	51,53	13,62	48,48	62,10	1,00	13,62	48,48	62,10	0,00 %
89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 - (CRECHE)	UN	8,51	20,33	28,84	10,25	24,50	34,75	8,00	82,00	196,00	278,00	0,01 %
89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 - (CRECHE)	UN	7,64	15,31	22,95	9,21	18,45	27,66	5,00	46,05	92,25	138,30	0,01 %
89557	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 - (CRECHE)	UN	3,41	29,75	33,16	4,11	35,85	39,96	1,00	4,11	35,85	39,96	0,00 %
89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 - (CRECHE)	UN	2,38	17,18	19,56	2,87	20,70	23,57	2,00	5,74	41,40	47,14	0,00 %
89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 - (CRECHE)	UN	2,09	15,62	17,71	2,52	18,82	21,34	14,00	35,28	263,48	298,76	0,01 %
89573	SINAPI	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 - (CRECHE)	UN	7,22	73,53	80,75	8,70	88,60	97,30	6,00	52,20	531,60	583,80	0,02 %
98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020 - (CRECHE)	UN	5,14	181,80	186,94	6,19	219,07	225,26	2,00	12,38	438,14	450,52	0,02 %
97906	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 - (CRECHE)	UN	227,37	256,28	483,65	273,98	308,82	582,80	8,00	2.191,84	2.470,56	4.662,40	0,18 %
101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL C/ CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC - (CRECHE)	UN	21,15	233,17	254,32	25,49	280,97	306,46	5,00	127,45	1.404,85	1.532,30	0,06 %
97599	SINAPI	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - (CRECHE)	UN	6,33	15,80	22,13	7,63	19,04	26,67	12,00	91,56	228,48	320,04	0,01 %
CS.1302	PRC	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, S2 (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR16820) - (CRECHE)	UN	6,36	23,76	30,12	7,66	28,63	36,29	2,00	15,32	57,26	72,58	0,00 %
CS.1302	PRC	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, S14 (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR16820) - (CRECHE)	UN	6,36	23,76	30,12	7,66	28,63	36,29	2,00	15,32	57,26	72,58	0,00 %
CS.1302	PRC	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, E5 (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR16820) - (CRECHE)	UN	6,36	23,76	30,12	7,66	28,63	36,29	5,00	38,30	143,15	181,45	0,01 %
102494	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO PISO 100X100CM - (CRECHE)	M2	9,29	53,23	62,52	11,19	64,14	75,33	5,00	55,95	320,70	376,65	0,01 %
103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 - (CRECHE)	UN	5,07	42,94	48,01	6,11	51,74	57,85	1,00	6,11	51,74	57,85	0,00 %
92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - (CRECHE)	M	13,73	29,21	42,94	16,54	35,20	51,74	4,50	74,43	158,40	232,83	0,01 %
92694	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - (CRECHE)	UN	13,76	13,62	27,38	16,58	16,41	32,99	1,00	16,58	16,41	32,99	0,00 %
92692	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - (CRECHE)	UN	8,02	9,17	17,19	9,66	11,05	20,71	1,00	9,66	11,05	20,71	0,00 %
92699	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - (CRECHE)	UN	12,00	11,94	23,94	14,46	14,39	28,85	1,00	14,46	14,39	28,85	0,00 %
92953	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - (CRECHE)	UN	13,74	15,59	29,33	16,56	18,79	35,35	1,00	16,56	18,79	35,35	0,00 %
97549	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - (CRECHE)	UN	21,34	35,60	56,94	25,71	42,90	68,61	2,00	51,42	85,80	137,22	0,01 %
CS.2073	PRC	MANGUEIRA PARA GAS - GLP - (CRECHE)	UN	7,36	33,59	40,95	8,87	40,48	49,35	1,00	8,87	40,48	49,35	0,00 %
CS.901	PRC	BANCADA RETANGULAR DE GRANITO 140X55CM (IS INFANTIL SALAS 01) - (CRECHE)	M2	99,75	727,02	826,77	120,20	876,06	996,26	0,77	92,55	674,57	767,12	0,03 %
CS.901	PRC	BANCADA RETANGULAR DE GRANITO 250X70CM (IS INFANTIL SALAS 01) - (CRECHE)	M2	99,75	727,02	826,77	120,20	876,06	996,26	1,75	210,35	1.533,11	1.743,46	0,07 %
CS.901	PRC	BANCADA RETANGULAR DE GRANITO 140X55CM (IS INFANTIL SALAS 02) - (CRECHE)	M2	99,75	727,02	826,77	120,20	876,06	996,26	1,34	161,07	1.173,92	1.334,99	0,05 %
CS.901	PRC	BANCADA RETANGULAR DE GRANITO 250X70CM (IS INFANTIL SALAS 02) - (CRECHE)	M2	99,75	727,02	826,77	120,20	876,06	996,26	2,80	336,56	2.452,97	2.789,53	0,11 %
CS.901	PRC	BANCADA EM "L" DE GRANITO 250X60CM + 35X60CM (LACTÁRIO) - (CRECHE)	M2	99,75	727,02	826,77	120,20	876,06	996,26	1,71	205,54	1.498,06	1.703,60	0,07 %
CS.901	PRC	BANCADA EM "L" DE GRANITO 295X65CM + 50X65CM (COZINHA) - (CRECHE)	M2	99,75	727,02	826,77	120,20	876,06	996,26	2,24	269,25	1.962,37	2.231,62	0,09 %
CS.901	PRC	BANCADA EM "L" DE GRANITO 395X65CM + 55X65CM (COZINHA) - (CRECHE)	M2	99,75	727,02	826,77	120,20	876,06	996,26	2,93	352,19	2.566,85	2.919,04	0,11 %
CS.901	PRC	BANCADA RETANGULAR DE GRANITO 205X65CM (COZINHA) - (CRECHE)	M2	99,75	727,02	826,77	120,20	876,06	996,26	1,33	159,87	1.165,16	1.325,03	0,05 %
CS.901	PRC	BANCADA RETANGULAR DE GRANITO 80X50CM (DML) - (CRECHE)	M2	99,75	727,02	826,77	120,20	876,06	996,26	0,40	48,08	350,42	398,50	0,02 %
CS.901	PRC	BANCADA RETANGULAR DE GRANITO 80X50CM (LAVANDERIA) - (CRECHE)	M2	99,75	727,02	826,77	120,20	876,06	996,26	0,40	48,08	350,42	398,50	0,02 %
103289	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 - PA - (CRECHE)	M	4,46	27,67	32,13	5,37	33,34	38,71	30,22	162,28	1.007,54	1.169,82	0,05 %
103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 - PA - (CRECHE)	M	4,73	45,53	50,26	5,70	54,86	60,56	16,44	93,71	901,90	995,61	0,04 %
103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 - PA - (CRECHE)	M	5,01	57,57	62,58	6,04	69,37	75,41	20,67	124,85	1.433,87	1.558,72	0,06 %
103292	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021 - PA - (CRECHE)	M	5,19	70,17	75,36	6,25	84,55	90,80	3,89	24,31	328,90	353,21	0,01 %
104316	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 - (CRECHE)	M	12,64	12,28	24,92	15,23	14,80	30,03	48,60	740,18	719,28	1.459,46	0,06 %
104320	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 - (CRECHE)	UN	5,48	6,98	12,46	6,60	8,41	15,01	6,00	39,60	50,46	90,06	0,00 %
104319	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 - (CRECHE)	UN	5,48	5,51	10,99	6,60	6,64	13,24	20,00	132,00	132,80	264,80	0,01 %
104322	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022 - (CRECHE)	UN	3,66	4,54	8,20	4,41	5,47	9,88	1,00	4,41	5,47	9,88	0,00 %
86913	SINAPI	TORNEIRA EXTERNA P/ TANQUE - (GLP)	UN	4,88	50,30	55,18	5,88	60,61	66,49	1,00	5,88	60,61	66,49	0,00 %
89402	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL, DE 25MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648) - (GLP)	M	7,36	6,21	13,57	8,87	7,48	16,35	2,50	22,18	18,70	40,88	0,00 %
103984	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50MM, COR MARROM, P/ ÁGUA FRIA PREDIAL - (GLP)	UN	10,62	10,98	21,60	12,80	13,23	26,03	2,00	25,60	26,46	52,06	0,00 %
101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL C/ CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) DE 6 KG, CLASSE BC - (GLP)	UN	21,15	233,17	254,32	25,49	280,97	306,46	1,00	25,49	280,97	306,46	0,01 %
CS.1302	PRC	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, CIRCULAR, DIÂMETRO = 40,4 CM, "PROIBIDO FUMAR", EM PVC 2MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR16820) - (GLP)	UN	6,36	23,76	30,12	7,66	28,63	36,29	2,00	15,32	57,26	72,58	0,00 %
CS.2071	PRC	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP - (GLP)	UN	20,27	660,19	680,46	24,43	795,53	819,96	1,00	24,43	795,53	819,96	0,03 %
92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (GLP)	M	13,73	29,21	42,94	16,54	35,20	51,74	5,60	92,62	197,12	289,74	0,01 %
92692	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2") - (GLP)	UN	8,02	9,17	17,19	9,66	11,05	20,71	1,00	9,66	11,05	20,71	0,00 %
92694	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") - (GLP)	UN	13,76	13,62	27,38	16,58	16,41	32,99	7,00	116,06	114,87	230,93	0,01 %
92905	SINAPI	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") - (GLP)	UN	13,73	40,81	54,54	16,54	49,18	65,72	3,00	49,62	147,54	197,16	0,01 %
95249	SINAPI	VÁLVULA ESFERA, BRONZE, DN 20 (3/4"), CONEXÃO ROSQUEADA - (GLP)	UN	5,07	59,68	64,75	6,11	71,91	78,02	4,00	24,44	287,64	312,08	0,01 %
97541	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1/2" X 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA - (GLP)	UN	14,25	17,80	32,05	17,17	21,45	38,62	1,00	17,17	21,45	38,62	0,00 %
97541	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA - (GLP)	UN	14,25	17,80	32,05	17,17	21,45	38,62	1,00	17,17	21,45	38,62	0,00 %
97541	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA - (GLP)	UN	14,25	17,80	32,05	17,17	21,45	38,62	2,00	34,34	42,90	77,24	0,00 %
101917	SINAPI	MANÔMETRO 0-300PSI, 1/4" - (GLP)	UN	38,98	118,02	157,00	46,97	142,21	189,18	1,00	46,97	142,21	189,18	0,01 %
103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 - (GLP)	UN	5,07	42,94	48,01	6,11	51,74	57,85	1,00	6,11	51,74	57,85	0,00 %
CS.2072	PRC	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" - (GLP)	UN	7,36	10,49	17,85	8,87	12,64	21,51	1,00	8,87	12,64	21,51	0,00 %

97548	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - (GLP)	UN	21,34	35,60	56,94	25,71	42,90	68,61	2,00	51,42	85,80	137,22	0,01 %
CS.2073	PRC	MANGUEIRA PARA GÁS - GLP - (GLP)	UN	7,36	33,59	40,95	8,87	40,48	49,35	2,00	17,74	80,96	98,70	0,00 %
COMP.08	PRC	VALVULA DE DESCARGA PNE	UN	-	851,35	851,35	-	1.025,88	1.025,88	2,00	-	2.051,76	2.051,76	0,08 %
COMP.09	PRC	KIT DE ALARME PARA WC PNE, COMPOSTO POR BOTOEIRA E SIRENE AUDIOVISUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	-	855,19	855,19	-	1.030,50	1.030,50	2,00	-	2.061,00	2.061,00	0,08 %
COMP.10	PRC	TORNEIRA PRESSMATIC 110 DE MESA, PARA BANHEIRO PCD, DOCOL 17160806 OU SIMILAR,	UN	-	235,75	235,75	-	284,08	284,08	2,00	-	568,16	568,16	0,02 %
38190	SINAPI-I	DUCHA / CHUIVEIRO METÁLICO, DE PAREDE, ARTICULÁVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	UN	-	379,01	379,01	-	456,71	456,71	1,00	-	456,71	456,71	0,02 %
COMP.16	PM_103	TUBO, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100, INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, ENTERRADO, INCLUSO ESCAVAÇÃO, PREPARO DE VALA, ASSENTAMENTO E REATERRO COMPACTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	31,45	44,91	76,36	37,90	54,12	92,02	100,00	3.790,00	5.412,00	9.202,00	0,36 %
COMP.17	PM_103	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA, ENTERRADO, INCLUSO ESCAVAÇÃO, PREPARO DE VALA, ASSENTAMENTO E REATERRO COMPACTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	13,73	10,09	23,82	16,54	12,16	28,70	21,80	360,57	265,09	625,66	0,02 %
COMP.18	PM_103	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,00 X 2,00 X H=2,00 M, VOLUME ÚTIL: 4000 L	UN	2.199,74	2.976,18	5.175,92	2.650,69	3.586,30	6.236,99	1,00	2.650,69	3.586,30	6.236,99	0,24 %
COMP.19	PM_103	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO DE 1,75 M E ALTURA ÚTIL DE 3,00 M	UN	476,57	5.136,00	5.612,57	574,27	6.188,88	6.763,15	1,00	574,27	6.188,88	6.763,15	0,26 %
COMP.30	PM_103	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,70 M, ALTURA INTERNA = 1,20 M, VOLUME ÚTIL: 2885 L	UN	467,57	3.385,26	3.852,83	563,42	4.079,24	4.642,66	1,00	563,42	4.079,24	4.642,66	0,18 %
570		REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS									219.498,02	407.058,62	626.556,64	24,23 %
10.1		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS								-				-
10.1.2		CHAPISCO								-				-
87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m2	5,65	3,31	8,96	6,81	3,99	10,80	541,80	3.689,66	2.161,78	5.851,44	0,23 %
10.3		REVESTIMENTO DE PISOS								-				-
10.3.11		PISO EM BLOCO DE CONCRETO								-				-
92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m2	16,06	55,19	71,25	19,35	66,50	85,85	105,16	2.034,85	6.993,14	9.027,99	0,35 %
92398	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m2	11,33	62,27	73,60	13,65	75,04	88,69	239,81	3.273,41	17.995,34	21.268,75	0,82 %
93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m2	16,06	61,65	77,71	19,35	74,29	93,64	10,63	205,69	789,70	995,39	0,04 %
10.3.12		PISO DE CONCRETO								-				-
94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	8,04	68,85	76,89	9,69	82,96	92,65	445,26	4.314,57	36.938,77	41.253,34	1,60 %
94997	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m2	22,52	100,50	123,02	27,14	121,10	148,24	59,07	1.603,16	7.153,38	8.756,54	0,34 %
10.4		PINTURAS								-				-
10.4.7		FUNDO PREPARADOR								-				-
88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m2	1,75	3,23	4,98	2,11	3,89	6,00	541,80	1.143,20	2.107,60	3.250,80	0,13 %
10.4.10		PINTURA EM CONCRETO								-				-
102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	1,36	0,61	1,97	1,64	0,74	2,38	45,40	74,46	33,59	108,05	0,00 %
10.4.11		PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA								-				-
88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_08/2014	m2	4,70	16,72	21,42	5,66	20,15	25,81	541,80	3.066,59	10.917,27	13.983,86	0,54 %
10.4.16		PINTURA EM PISO								-				-
102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m2	9,88	13,16	23,04	11,91	15,86	27,77	504,33	6.006,57	7.998,67	14.005,24	0,54 %
x		SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS												-
87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 - (CRECHE)	M2	11,41	21,91	33,32	13,75	26,40	40,15	452,82	6.226,28	11.954,44	18.180,72	0,70 %
CS.601	PRC	PORCELANATO 60X60CM BRANCO ACETINADO ASSENTADO SOBRE CIMENTO COLA, INCLUSO REJUNTE EPOXI - PORCELANATO NATURAL RETIFICADO EXTRA 60X60CM PADRÃO CIMENTO NATURAL COR REF. CINZA CLARO, PAGINAÇÃO CONFORME PROJETO, REJUNTE EPOXI NA COR DO PISO (MARCA REF. PORTOBELLO OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	17,69	112,11	129,80	21,32	135,09	156,41	264,72	5.643,83	35.761,03	41.404,86	1,60 %
101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020 - PLACAS 30,5X30,5CM CINZA CLARO, COLADO, PAGINAÇÃO CONFORME PROJETO (E=2MM) (MARCA REF. PAVIFLEX OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	6,05	191,79	197,84	7,29	231,11	238,40	149,25	1.088,03	34.493,17	35.581,20	1,38 %
CS.602	PRC	RODAPÉ PORCELANATO DE 7CM DE ALTURA ACETINADO ASSENTADO SOBRE CIMENTO COLA, INCLUSO REJUNTE EPOXI - PORCELANATO 30X60CM BRANCO ACETINADO, PADRÃO CONFORME PROJETO (H=7CM), REJUNTE EPOXI NA COR DO PISO (MARCA REF. PORTOBELLO OU SIMILAR) - (CRECHE)	M	2,66	34,32	36,98	3,21	41,36	44,57	108,05	346,84	4.468,95	4.815,79	0,19 %
101742	SINAPI	RODAPÉ BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA. AF_09/2020 - PADRÃO CONFORME PROJETO (MARCA REF. PAVIFLEX OU SIMILAR) - (CRECHE)	M	23,48	42,59	66,07	28,29	51,32	79,61	129,32	3.658,46	6.636,71	10.295,17	0,40 %
98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 - DIVISORES DE AMBIENTES (L=15CM) - (CRECHE)	M	21,29	104,66	125,95	25,65	126,12	151,77	3,26	83,62	411,15	494,77	0,02 %
98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 3,2 CM. AF_09/2020 - ESQUADRIAS JUNTO AO PISO (L=15CM) - (CRECHE)	M	21,29	104,66	125,95	25,65	126,12	151,77	25,10	643,62	3.165,61	3.809,43	0,15 %
98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 - ESQUADRIAS JUNTO AO PISO (L=17CM) - (CRECHE)	M	21,29	104,66	125,95	25,65	126,12	151,77	44,18	1.133,22	5.571,98	6.705,20	0,26 %
CS.606	PRC	PEITORIS DE GRANITO EM ESQUADRIAS ACIMA DO PISO (L=50CM) - (CRECHE)	M	97,60	387,47	485,07	117,61	466,90	584,51	1,56	183,47	728,37	911,84	0,04 %
CS.607	PRC	PEITORIS DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM ESQUADRIAS ACIMA DO PISO (L=8CM) - (CRECHE)	M	28,99	17,44	46,43	34,93	21,02	55,95	1,00	34,93	21,02	55,95	0,00 %
CS.608	PRC	PEITORIS DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM ESQUADRIAS ACIMA DO PISO (L=10CM) - (CRECHE)	M	29,08	19,71	48,79	35,04	23,75	58,79	35,80	1.254,43	850,25	2.104,68	0,08 %
CS.609	PRC	PEITORIS DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM ESQUADRIAS ACIMA DO PISO (L=15CM) - (CRECHE)	M	29,30	25,37	54,67	35,31	30,57	65,88	1,60	56,50	48,91	105,41	0,00 %
CS.610	PRC	PEITORIS DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM ESQUADRIAS ACIMA DO PISO (L=17CM) - (CRECHE)	M	29,38	27,63	57,01	35,40	33,29	68,69	7,36	260,54	245,02	505,56	0,02 %
104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024 - DIRECIONAL DE CONCRETO P/ ÁREA EXTERNA 25X25CM COR AMARELO - (CRECHE)	M2	40,56	96,52	137,08	48,87	116,31	165,18	1,25	61,09	145,39	206,48	0,01 %
104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024 - DE ALERTA DE CONCRETO P/ ÁREA EXTERNA 25X25CM COR VERMELHO - (CRECHE)	M2	40,56	96,52	137,08	48,87	116,31	165,18	1,81	88,45	210,53	298,98	0,01 %
101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 - DIRECIONAL AUTOADESIVO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE P/ ÁREA INTERNA 25X25CM COR BRANCO - (CRECHE)	M	15,52	156,05	171,57	18,70	188,04	206,74	28,25	528,28	5.312,13	5.840,41	0,23 %
101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020 - DE ALERTA AUTOADESIVO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE P/ ÁREA INTERNA 25X25CM COR AZUL - (CRECHE)	M	15,52	156,05	171,57	18,70	188,04	206,74	14,25	266,48	2.679,57	2.946,05	0,11 %

87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 - SOBRE CONCRETO P/ ADESIÃO DE MASSA ÚNICA INDUSTRIALIZADA (PILARES INTERNOS E EXTERNOS E VIGAS DE FACHADA) - (CRECHE)	M2	2,70	2,35	5,05	3,25	2,83	6,08	257,97	838,40	730,06	1.568,46	0,06 %
104951	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 - FACES INTERNAS DE PAREDES DE PLATIBANDA NÃO COBERTAS POR TELHAS - (CRECHE)	M2	17,39	18,49	35,88	20,95	22,28	43,23	91,44	1.915,67	2.037,28	3.952,95	0,15 %
104951	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 - (CRECHE)	M2	17,39	18,49	35,88	20,95	22,28	43,23	948,23	19.865,42	21.126,56	40.991,98	1,59 %
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 - (CRECHE)	M2	2,15	2,27	4,42	2,59	2,74	5,33	594,66	1.540,17	1.629,37	3.169,54	0,12 %
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 - (CRECHE)	M2	11,68	10,67	22,35	14,07	12,86	26,93	601,17	8.458,46	7.731,05	16.189,51	0,63 %
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - COR REF. BRANCO GELO (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	5,27	8,30	13,57	6,35	10,00	16,35	217,54	1.381,38	2.175,40	3.556,78	0,14 %
104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023. PE - PORCELANATO 30X60CM BRANCO ACETINADO INSTALADO HORIZONTALMENTE (MARCA REF. PORTOBELLO OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	25,38	88,11	113,49	30,58	106,17	136,75	216,46	6.619,35	22.981,56	29.600,91	1,14 %
104612	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023. PE - PORCELANATO 30X60CM BRANCO ACETINADO INSTALADO HORIZONTALMENTE (MARCA REF. PORTOBELLO OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	26,49	87,82	114,31	31,92	105,82	137,74	92,68	2.958,35	9.807,39	12.765,74	0,49 %
87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023. PE - FAIXA EM CERÂMICA 10X10CM COR AMARELO CLARO (MARCA REF. ELIZABETH OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	23,47	65,72	89,19	28,28	79,19	107,47	1,61	45,53	127,50	173,03	0,01 %
87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023. PE - FAIXA EM CERÂMICA 10X10CM COR VERDE CLARO (MARCA REF. ELIZABETH OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	23,47	65,72	89,19	28,28	79,19	107,47	2,66	75,22	210,65	285,87	0,01 %
87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023. PE - FAIXA EM CERÂMICA 10X10CM COR VERMELHO (MARCA REF. ELIZABETH OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	23,47	65,72	89,19	28,28	79,19	107,47	0,78	22,06	61,77	83,83	0,00 %
87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023. PE - FAIXA EM CERÂMICA 10X10CM COR AZUL CLARO (MARCA REF. ELIZABETH OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	23,47	65,72	89,19	28,28	79,19	107,47	0,78	22,06	61,77	83,83	0,00 %
104612	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023. PE - JUNTO A LAVATÓRIOS DE SALAS C/ PAREDES EM PINTURA (H=0,30M) - PORCELANATO 30X60CM BRANCO ACETINADO INSTALADO HORIZONTALMENTE (MARCA REF. PORTOBELLO OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	26,49	87,82	114,31	31,92	105,82	137,74	0,72	22,98	76,19	99,17	0,00 %
87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESEÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 - (CRECHE)	M2	34,07	27,92	61,99	41,05	33,64	74,69	697,18	28.619,24	23.453,13	52.072,37	2,01 %
88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 - (CRECHE)	M2	1,65	3,17	4,82	1,99	3,82	5,81	697,18	1.387,39	2.663,23	4.050,62	0,16 %
96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 - (CRECHE)	M2	18,51	18,42	36,93	22,30	22,20	44,50	697,18	15.547,11	15.477,40	31.024,51	1,20 %
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - PAREDES DE FACHADA - COR REF. BRANCO GELO (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	5,27	8,30	13,57	6,35	10,00	16,35	569,96	3.619,25	5.699,60	9.318,85	0,36 %
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - PAREDES DE FACHADA - COR REF. ILHA AZUL (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	5,27	8,30	13,57	6,35	10,00	16,35	28,53	161,17	285,30	466,47	0,02 %
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - PAREDES DE FACHADA - COR REF. PORCELANA AZUL (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	5,27	8,30	13,57	6,35	10,00	16,35	19,03	120,84	190,30	311,14	0,01 %
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - MOLDURAS E DETALHES DE FACHADA - COR REF. CRÔMIO (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	5,27	8,30	13,57	6,35	10,00	16,35	40,46	256,92	404,60	661,52	0,03 %
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - MOLDURAS E DETALHES DE FACHADA - COR REF. MORANGA (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	5,27	8,30	13,57	6,35	10,00	16,35	6,85	43,50	68,50	112,00	0,00 %
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - MOLDURAS E DETALHES DE FACHADA - COR REF. LAGO FRIAS (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	5,27	8,30	13,57	6,35	10,00	16,35	3,09	19,62	30,90	50,52	0,00 %
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - MOLDURAS E DETALHES DE FACHADA - COR REF. ALVORADA (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	5,27	8,30	13,57	6,35	10,00	16,35	4,45	28,26	44,50	72,76	0,00 %
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - MOLDURAS E DETALHES DE FACHADA - COR REF. CITRINO (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	5,27	8,30	13,57	6,35	10,00	16,35	9,64	61,21	96,40	157,61	0,01 %
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - MOLDURAS E DETALHES DE FACHADA - COR REF. MANTA DE BEBÊ (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	5,27	8,30	13,57	6,35	10,00	16,35	9,69	61,53	96,90	158,43	0,01 %
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - MOLDURAS E DETALHES DE FACHADA - COR REF. AZUL BEBÊ (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	5,27	8,30	13,57	6,35	10,00	16,35	5,48	34,80	54,80	89,60	0,00 %
CS.603	PRC	EXECUÇÃO DE MOLDURA 10X10CM EM EPS (ISOPOR) NAS PAREDES DE FACHADA, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (CRECHE)	M	32,34	7,80	40,14	38,97	9,40	48,37	134,85	5.255,10	1.267,59	6.522,69	0,25 %
CS.604	PRC	EXECUÇÃO DE MOLDURA 5X10CM EM EPS (ISOPOR) NAS PAREDES DE FACHADA, CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (CRECHE)	M	32,34	5,36	37,70	38,97	6,46	45,43	173,70	6.769,09	1.122,10	7.891,19	0,31 %
87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 - (CRECHE)	M2	1,58	5,22	6,80	1,90	6,29	8,19	122,66	233,05	771,54	1.004,59	0,04 %
90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 - (CRECHE)	M2	21,19	15,35	36,54	25,53	18,50	44,03	122,66	3.131,51	2.269,21	5.400,72	0,21 %
88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 - (CRECHE)	M2	3,01	2,60	5,61	3,63	3,13	6,76	391,79	1.422,20	1.226,30	2.648,50	0,10 %
88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 - (CRECHE)	M2	23,99	15,56	39,55	28,91	18,75	47,66	391,79	11.326,65	7.346,06	18.672,71	0,72 %
88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - FORROS E TETOS - COR REF. BRANCO GELO (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	7,34	9,11	16,45	8,84	10,98	19,82	391,79	3.463,42	4.301,86	7.765,28	0,30 %
96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023. PS - (CRECHE)	M2	20,52	60,07	80,59	24,73	72,38	97,11	268,93	6.650,64	19.465,15	26.115,79	1,01 %
96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023 - (CRECHE)	M	5,13	8,58	13,71	6,18	10,34	16,52	302,82	1.871,43	3.131,16	5.002,59	0,19 %
87881	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 - (CRECHE)	M2	1,58	5,22	6,80	1,90	6,29	8,19	21,75	41,33	136,80	178,13	0,01 %
90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 - (CRECHE)	M2	21,19	15,35	36,54	25,53	18,50	44,03	21,75	555,28	402,37	957,65	0,04 %
88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 - (CRECHE)	M2	3,01	2,60	5,61	3,63	3,13	6,76	21,75	78,95	68,08	147,03	0,01 %
88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 - (CRECHE)	M2	23,99	15,56	39,55	28,91	18,75	47,66	21,75	628,79	407,82	1.036,61	0,04 %

88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 - BEIRAIS DE TELHADO - COR REF. BRANCO GELO (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	7,34	9,11	16,45	8,84	10,98	19,82	21,75	192,27	238,82	431,09	0,02 %
102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 - (CRECHE)	M2	9,95	8,81	18,76	11,99	10,62	22,61	96,39	1.155,72	1.023,66	2.179,38	0,08 %
CS.605	PRC	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (DUAS DEMÃOS) - (CRECHE)	M2	37,56	22,92	60,48	45,26	27,62	72,88	9,30	420,92	256,86	677,78	0,03 %
100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - COR REF. MORANGA (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	17,71	11,79	29,50	21,34	14,21	35,55	1,58	33,72	22,45	56,17	0,00 %
100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - COR REF. MANTA DE BEBÊ (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	17,71	11,79	29,50	21,34	14,21	35,55	1,54	32,86	21,89	54,75	0,00 %
100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - COR REF. CITRINO (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	17,71	11,79	29,50	21,34	14,21	35,55	1,52	32,44	21,60	54,04	0,00 %
100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - COR REF. LAGO FRIAS (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	17,71	11,79	29,50	21,34	14,21	35,55	1,54	32,86	21,89	54,75	0,00 %
100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - COR REF. AZUL BEBÊ (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	17,71	11,79	29,50	21,34	14,21	35,55	1,58	33,72	22,45	56,17	0,00 %
100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 - COR REF. ALVORADA (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (CRECHE)	M2	17,71	11,79	29,50	21,34	14,21	35,55	1,54	32,86	21,89	54,75	0,00 %
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 - BALDRAMES - (CRECHE)	M2	32,46	24,88	57,34	39,11	29,98	69,09	168,59	6.593,55	5.054,33	11.647,88	0,45 %
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 - BALDRAMES - (CRECHE)	M2	13,19	32,10	45,29	15,89	38,68	54,57	185,17	2.942,35	7.162,38	10.104,73	0,39 %
98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023 - BALDRAMES - (CRECHE)	M2	28,67	31,34	60,01	34,55	37,76	72,31	43,38	1.498,78	1.638,03	3.136,81	0,12 %
98566	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023 - BALDRAMES - (CRECHE)	M2	30,51	43,18	73,69	36,76	52,03	88,79	125,21	4.602,72	6.514,68	11.117,40	0,43 %
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 - REBAIXOS DE CHUVEIRO - (CRECHE)	M2	32,46	24,88	57,34	39,11	29,98	69,09	10,12	395,79	303,40	699,19	0,03 %
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 - REBAIXOS DE CHUVEIRO	M2	13,19	32,10	45,29	15,89	38,68	54,57	10,12	160,81	391,44	552,25	0,02 %
98558	SINAPI	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023 - REBAIXOS DE CHUVEIRO - (CRECHE)	UN	4,18	6,72	10,90	5,04	8,10	13,14	2,00	10,08	16,20	26,28	0,00 %
98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023 - REBAIXOS DE CHUVEIRO - (CRECHE)	M2	28,67	31,34	60,01	34,55	37,76	72,31	3,30	114,02	124,60	238,62	0,01 %
98566	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023 - REBAIXOS DE CHUVEIRO - (CRECHE)	M2	30,51	43,18	73,69	36,76	52,03	88,79	6,82	250,70	354,85	605,55	0,02 %
98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 - FLOREIRAS - (CRECHE)	M2	32,46	24,88	57,34	39,11	29,98	69,09	37,86	1.480,70	1.135,05	2.615,75	0,10 %
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 - FLOREIRAS - (CRECHE)	M2	13,19	32,10	45,29	15,89	38,68	54,57	37,86	601,60	1.464,42	2.066,02	0,08 %
98558	SINAPI	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM TELA DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023 - FLOREIRAS - (CRECHE)	UN	4,18	6,72	10,90	5,04	8,10	13,14	10,00	50,40	81,00	131,40	0,01 %
98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023 - FLOREIRAS - (CRECHE)	M2	28,67	31,34	60,01	34,55	37,76	72,31	16,11	556,60	608,31	1.164,91	0,05 %
98566	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023 - FLOREIRAS - (CRECHE)	M2	30,51	43,18	73,69	36,76	52,03	88,79	21,75	799,53	1.131,65	1.931,18	0,07 %
87620	SINAPI	CONTRAPISO - (GLP)	M2	11,41	21,91	33,32	13,75	26,40	40,15	4,00	55,00	105,60	160,60	0,01 %
101749	SINAPI	PISO EM CIMENTO ALISADO - (GLP)	M2	20,78	38,00	58,78	25,04	45,79	70,83	2,40	60,10	109,89	169,99	0,01 %
87251	SINAPI	PISO EM PORCELANATO NATURAL RETIFICADO EXTRA 45X45CM PADRÃO CIMENTO NATURAL. COR REF. CINZA CLARO, PAGINAÇÃO CONFORME PROJETO, REJUNTE EPOXI NA COR DO PISO - (GLP)	M2	9,04	44,01	53,05	10,89	53,03	63,92	1,60	17,42	84,85	102,27	0,00 %
88649	SINAPI	RODAPÊ EM PORCELANATO NATURAL RETIFICADO EXTRA 45X45CM PADRÃO CIMENTO NATURAL. COR REF. CINZA CLARO, PAGINAÇÃO CONFORME PROJETO, REJUNTE EPOXI NA COR DO PISO - (GLP)	M	2,54	6,42	8,96	3,06	7,74	10,80	5,20	15,91	40,25	56,16	0,00 %
87879	SINAPI	CHAPISCO SOBRE CONCRETO P/ ADESAO DE MASSA ÚNICA INDUSTRIALIZADA (PAREDES INTERNAS) - (GLP)	M2	2,70	2,35	5,05	3,25	2,83	6,08	16,99	55,22	48,08	103,30	0,00 %
104951	SINAPI	MASSA ÚNICA INDUSTRIALIZADA SOBRE PAREDES INTERNAS - (GLP)	M2	17,39	18,49	35,88	20,95	22,28	43,23	16,99	355,94	378,54	734,48	0,03 %
88485	SINAPI	SELADOR ACRÍLICO EM UMA DEMÃO P/ PINTURA SOBRE PAREDES INTERNAS TÉRREAS - (GLP)	M2	2,15	2,27	4,42	2,59	2,74	5,33	16,99	44,00	46,56	90,56	0,00 %
88497	SINAPI	EMASSAMENTO EM DUAS DEMÃOS C/ MASSA ACRÍLICA P/ PINTURA DE PAREDES INTERNAS - (GLP)	M2	11,68	10,67	22,35	14,07	12,86	26,93	16,99	239,05	218,49	457,54	0,02 %
88489	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA DE PAREDES INTERNAS EM DUAS DEMÃOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO - COR REF. BRANCO GELO (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (GLP)	M2	5,27	8,30	13,57	6,35	10,00	16,35	16,99	107,89	169,90	277,79	0,01 %
87879	SINAPI	CHAPISCO SOBRE CONCRETO P/ ADESAO DE MASSA ÚNICA INDUSTRIALIZADA (PAREDES DE FACHADA) - (GLP)	M2	2,70	2,35	5,05	3,25	2,83	6,08	14,61	47,48	41,35	88,83	0,00 %
87775	SINAPI	MASSA ÚNICA INDUSTRIALIZADA SOBRE PAREDES DE FACHADA - (GLP)	M2	34,07	27,92	61,99	41,05	33,64	74,69	14,61	599,74	491,48	1.091,22	0,04 %
88415	SINAPI	SELADOR ACRÍLICO EM UMA DEMÃO P/ PINTURA SOBRE PAREDES DE FACHADA - (GLP)	M2	1,65	3,17	4,82	1,99	3,82	5,81	14,61	29,07	55,81	84,88	0,00 %
96135	SINAPI	EMASSAMENTO EM DUAS DEMÃOS C/ MASSA ACRÍLICA P/ PINTURA DE PAREDES DE FACHADA - (GLP)	M2	18,51	18,42	36,93	22,30	22,20	44,50	14,61	325,80	324,35	650,15	0,03 %
88489	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA DE PAREDES DE FACHADA EM DUAS DEMÃOS, ACABAMENTO SEMI-BRILHO - COR REF. PORCELANA AZUL (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (GLP)	M2	5,27	8,30	13,57	6,35	10,00	16,35	14,61	92,77	146,10	238,87	0,01 %
87881	SINAPI	CHAPISCO ROLADO SOBRE FORROS - (GLP)	M2	1,58	5,22	6,80	1,90	6,29	8,19	4,00	7,60	25,16	32,76	0,00 %
90408	SINAPI	EMBOÇO TRAÇO 1:2:8 SOBRE FORROS - (GLP)	M2	21,19	15,35	36,54	25,53	18,50	44,03	4,00	102,12	74,00	176,12	0,01 %
88484	SINAPI	SELADOR ACRÍLICO EM UMA DEMÃO P/ PINTURA DE FORROS - (GLP)	M2	3,01	2,60	5,61	3,63	3,13	6,76	4,00	14,52	12,52	27,04	0,00 %
88496	SINAPI	EMASSAMENTO EM DUAS DEMÃOS C/ MASSA ACRÍLICA P/ PINTURA DE FORROS - (GLP)	M2	23,99	15,56	39,55	28,91	18,75	47,66	4,00	115,64	75,00	190,64	0,01 %
88488	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA DE FORROS EM DUAS DEMÃOS, ACABAMENTO FOSCO - COR REF. BRANCO GELO (MARCA REF. SUVINIL OU SIMILAR) - (GLP)	M2	7,34	9,11	16,45	8,84	10,98	19,82	4,00	35,36	43,92	79,28	0,00 %
98562	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE BALDRAMES C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA C/ IMPERMEABILIZADA (E=1,5CM) - (GLP)	M2	32,46	24,88	57,34	39,11	29,98	69,09	6,24	244,05	187,07	431,12	0,02 %
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES C/ EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS - (GLP)	M2	13,19	32,10	45,29	15,89	38,68	54,57	6,24	99,15	241,37	340,52	0,01 %
98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL - (GLP)	M2	28,67	31,34	60,01	34,55	37,76	72,31	1,56	53,90	58,90	112,80	0,00 %
98566	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL - (GLP)	M2	30,51	43,18	73,69	36,76	52,03	88,79	4,68	172,04	243,50	415,54	0,02 %
98562	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE LAJE DE COBERTURA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA C/ IMPERMEABILIZADA (E=1,5CM) - (GLP)	M2	32,46	24,88	57,34	39,11	29,98	69,09	6,02	235,44	180,48	415,92	0,02 %
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE DE COBERTURA C/ EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS - (GLP)	M2	13,19	32,10	45,29	15,89	38,68	54,57	6,02	95,66	232,85	328,51	0,01 %
98566	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL - (GLP)	M2	30,51	43,18	73,69	36,76	52,03	88,79	6,02	221,30	313,22	534,52	0,02 %
COMP.23	PM_103	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 20 MM	M2	18,21	16,00	34,21	21,94	19,28	41,22	541,80	11.887,09	10.445,91	22.333,00	0,86 %
	571	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS								-	16.753,58	69.465,52	86.219,10	3,33 %
11.1		PAVIMENTACAO E CALCAMENTO								-				-
11.1.2		REGULARIZACAO								-				-
100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO. PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m2	0,67	1,67	2,34	0,81	2,01	2,82	1.855,92	1.503,30	3.730,39	5.233,69	0,20 %

 Assinado por 1 pessoa: ORIVALDO MUNICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formosadodoeste.1doc.com.br/verificacao/048E-8CA8-4C8F-144A> e informe o código 048E-8CA8-4C8F-144A

Assinado por 1 pessoa: ORIVALDO MUNICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://formosadobeste.1doc.com.br/verificacao/048E-8CA8-4C8F-144A> e informe o código 048E-8CA8-4C8F-144A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 048E-8CA8-4C8F-144A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ORIVALDO MUNICELLI (CPF 031.XXX.XXX-09) em 11/09/2026 08:39:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadooeste.1doc.com.br/verificacao/048E-8CA8-4C8F-144A>